SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1640

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/2016–GP/PMA, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Srª. IVANITA MOREIRA DE ANDRADE, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - A **NOMEAÇÃO** do Srª. **IVANITA MOREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF nº: 007.547.382-80 no Cargo em Comissão de AssessorII-CC6, da Prefeitura de Amaturá - AM.

Art. 2°. O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 01 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:548E5CA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DEGEORREFERENCIAMENTO, GEOPROCESSAMENTO, EVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ALTIMETRIA DE PARTE DA ÁREA URBANA – PARTE C E PARTE A, DO MUNICÍPIO DE APUÍ – AMAZONAS**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **ART. COM CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, **CNPJ: 11.868.532/0001-61**.
VALOR GLOBAL: **R$ 439.500,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data de sua assinatura, podendo ter prazos e valores aditivados em até 25%.
DA EXECUÇÃO – O Serviço será executado sob demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas**.**
DA FORMA DE PAGAMENTO – O município CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor de 15% (quinze por cento) do valor contratual após emissão e recebimento da Ordem de Serviço, para implantação dos serviços e os demais pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal e solicitação de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrente deste Termo de Referência no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo – Unidade Orçamentária:
0206– Projeto de Atividade:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02.06.01.15.122.0011 – 2.041– Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – Fonte de Recurso: 10 (RECURSO ORDINÁRIO) FICHA :263
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:379F4A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 006/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, na Sede do Município de Apuí - Amazonas**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **IVANIR DA SILVA –ME, CNPJ: 13.931.794/0001-59**.
VALOR GLOBAL: **R$ 323.100,00 (Trezentos e vinte e três mil e cem reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter prazos e valores aditivados em até 25%.
DA FORMA DE PAGAMENTO – Os pagamentos serão realizados fracionadamente, mediante apresentação de nota fiscal e solicitação de pagamento emitida pela SEMOB – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária de titularidade do **CONTRATADA.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Termo de Referência no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo–** Unidade Orçamentária: **02.06 –** Projeto de Atividade**: 02.06.01.15.122.0011** – **2.041- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.**
– Elemento de Despesa: **33.90.39** – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURUDICA –** Fonte de Recurso: **10 (RECURSO ORDINARIO) -FICHA: 263**
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2016 e 2017.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A38CD3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2016

Ata de Registro de Preço nº 006/2016. Processo: **nº 025/2016**. **Pregão Presencial** nº **013/2016. Objeto**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES,** destinados a manutenção dos veículos do Transporte Escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, do Município de Apuí/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 29/06/2016. **Vigência**: 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 02.168.401/0001-80**, sendo vencedora dos itens nº. **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010** constando em seu valor global de R$ **613.386,60 (Seiscentos e treze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).** A ata integral com especificações, preços e demaisinformações encontrar-sedisponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:340E8F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2016

Ata de Registro de Preço nº 008/2016. Processo: **nº 027/2016**. **Pregão Presencial** nº **015/2016. Objeto**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES,** em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 06/07/2016. **Vigência**: 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **MAFUI AGRO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 04.964.714/0001-70**, sendo vencedora dos itens nº. **001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 ,011 ,012, 013, 014, 015, 016 ,017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028,029, 030, 031, 032, 033, 034, 035 ,036 037, 038, 039, 040, 041 e 042,** constando em seu valor global de R$ **1.694.553,50 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** A ata integral com especificações, preços e demaisinformações encontrar-sedisponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:AB0F4F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2016

Ata de Registro de Preço nº 007/2016. Processo: **nº 026/2016**. **Pregão Presencial** nº **014/2016. Objeto**: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES,** em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 29/06/2016. **Vigência**: 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 02.168.401/0001-80**, sendo vencedora dos itens nº. **017, 021 ,022 ,030,** constando em seu valor global de **R$ 28.553,44 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDUSTRIA COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 34.500.751/0001-99**, sendo vencedora dos itens nº. **013, 014, 016, 025, 027** constando em seu valor global de **R$ 125.490,00 Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais). EDSON INÁCIO EIRELI-ME, CNPJ: 15.349.223/0001-36**, sendo vencedora dos itens nº. **006, 007, 012, 015, 018, 026,** constando em seu valor global de **R$ 85.241,59 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). PARINTINS PNEUS-LTDA, CNPJ: 04.480.376/0001-00**, sendo vencedora dos itens nº. **001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 019, 020, 023, 024, 028, 029,** constando em seu valor global de **R$ 209.170,00 (Duzentos e nove mil cento e setenta reais).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1F45F82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°.010/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado em Ata onde foi considerada Licitante: **ART.COM CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP, CNPJ Nº 11.868.532/0001-61 ,** no valor total de **R$ 439.500,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016** que tem como objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ALTIMETRIA DE PARTE DA ÁREA URBANA – PARTE C E PARTE A, DO MUNICÍPIO DE APUÍ – AMAZONAS." .**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 20 - 06 - 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:17DECB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2016

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foi considerada Licitante: **IVANIR DA SILVA –ME, CNPJ Nº 13.931.794/0001-59,** no valor total de **R$ 323.100,00 (Trezentos e vinte e três mil e cem reais)**, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016** que tem como objetivo: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, na Sede do Município de Apuí - Amazonas." .**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 21- 06 - 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:906D58D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°.013/2016-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foi considerada a Licitante: **SARANDI COMÉRCIO DE COMBÚTIVEL EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.168.401/0001-80,** no valor total de **R$ 613.386,60 (Seiscentos e treze mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 –SRP** que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES,** destinados a manutenção dos veículos do Transporte Escolar**,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, do Município de Apuí - Amazonas."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 23- 06 - 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B994146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2016-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP**.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foi considerada as Licitantes: **SARANDI COMÉRCIO DE COMBÚTIVEL EIRELI-EPP, CNPJ Nº 02.168.401/0001-80,** no valor total de **R$ 28.553,44 (Vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) , IRMÃOS GALVAN AGROPECUÁRIA INDUSTRIA COMERCIO LTDA – ME, CNPJ:34.500.751/0001-99,** no valor total de **R$ 125.490,00 (Cento e vinte cinco mil quatrocentos e noventa reais) , EDSON INACIO EIRELI –ME , CNPJ:15.349.223/0001-36** no valor total de **R$ 85.241,59 (Oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), PARINTINS PNEUS-LTDA , CNPJ:04.480.376/0001-00** no valor total de **R$ 209.170,00 (Duzentos e nove mil cento e setenta reais),** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-SRP** que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - Amazonas**."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 24- 06 - 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8EDE431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°.015/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-SRP**.

DECRETA:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foi considerada as Licitantes: **MAFUI AGRO INSDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.168.401/0001-80,** no valor total de **R$ 1. 694.553,50 (Um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos),** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-SRP** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES,** em atendimento as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 06 - 07 - 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1AA19972

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP 005/2016
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP número 005/2016**, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR As propostas vencedoras do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 005/2016** do processo licitatório relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM;** cotado por menor preço por ITEM ás **EMPRESAS**:

1-EMPRESA E. A. COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTA inscrita no CNPJ sob n. 15.353.644/0001-30 com o valor global de **R$ 117.827,50 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** para **os itens 2; 4; 5; 11; 15; 17; 18; 20; 30; 31.**

2- K. M. P. DE MORAIS - EPP inscrita no **CNPJ sob n.** 00.721.870/0001-50- com o valor global de **R$ 98.757,62 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. **Para os itens 1; 3; 6; 7; 8; 10; 12; 16; 27; 28; 29; 32.**

3-ITENS FRACASSADOS: 9; 13; 14; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26.
DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 06 de Julho de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:53BCDF58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP 006/2016
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP número 006/2016**, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013, o Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR A proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2016** do processo licitatório relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM; cotado por menor preço por ITEM ás **EMPRESAS**:

1-EMPRESA E. A. COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTA inscrita no CNPJ sob n. 15.353.644/0001-30 com o valor global de **R$ 12.983,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS),** para **os itens 1; 2; 3; 4.**

DETERMINAR ainda, que a Secretaria de Finanças tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

ATALAIA DO NORTE/AM, 06 de Julho de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:F9AC5ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016/PM-ATN MENOR PREÇO POR INTEM. ESPÉCIE**: Ata de registro de Preços 005/2016 CML – realizado em 30 de Junho de 2016; **PARTES**: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML e as Secretarias Municipal de Administração, Educação e Assistência Social denominadas** ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento futuro. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho: **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (Seis) MESES; ITENS REGISTRADOS SRP 005/2016:** Os itens estão registrados nos termos de Proposta vencedora do Pregão para registro de preços 005/2016, conforme ordem cronológica abaixo:

VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS AS EMPRESAS:

1-EMPRESA E. A. COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTA inscrita no CNPJ sob n. 15.353.644/0001-30 com o valor global de **R$ 117.827,50 (CENTO E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** para **os itens 2; 4; 5; 11; 15; 17; 18; 20; 30; 31.**

2- K. M. P. DE MORAIS - EPP inscrita no **CNPJ sob n.** 00.721.870/0001-50- com o valor global de **R$ 98.757,62 (NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. **Para os itens 1; 3; 6; 7; 8; 10; 12; 16; 27; 28; 29; 32.**

3-ITENS FRACASSADOS: 9; 13; 14; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O presente extrato de Ata de Registro de Preços, foi publicado no serviço de portaria da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte nesta data supra e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **OBSERVAÇÃO**: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **A Comissão Municipal de Licitação – CML** – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 06 de Julho de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5B0A1547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2016

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016/PM-ATN MENOR PREÇO POR INTEM. ESPÉCIE**: Ata de registro de Preços 006/2016 CML – realizado em 30 de Junho de 2016; **PARTES**: Município de Atalaia do Norte/AM, através da **Comissão Municipal de Licitação – CML e as Secretarias Municipal de Educação e Assistência Social denominadas** ORGÃO GERENCIADOR onde são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento futuro. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes de contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos os programas de trabalho e elementos de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho: **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (Seis) MESES; ITENS REGISTRADOS SRP 006/2016:** Os itens estão registrados nos termos de Proposta vencedora do Pregão para registro de preços 006/2016, conforme ordem cronológica abaixo:

VALOR GLOBAL DOS PREÇOS REGISTRADOS A EMPRESA:

1-EMPRESA E. A. COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTA inscrita no CNPJ sob n. 15.353.644/0001-30 com o valor global de **R$ 12.983,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS),** para **os itens 1; 2; 3; 4.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O presente extrato de Ata de Registro de Preços, foi publicado no serviço de portaria da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte nesta data supra e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **OBSERVAÇÃO**: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na **A Comissão Municipal de Licitação – CML** – Órgão Gerenciador da Ata.

Atalaia do Norte 06 de Julho de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da CML

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B293946A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 - RETIFICAÇÃO

EXERCÍCIO:2015			
DATA DE EMISSÃO:31/12/2015			
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			PAGINA:1
Administração Direta			
ESPECIFICAÇÃO		**ESPECIFICAÇÃO**	
Receita Orçamentária (I)	**33.685.777,32**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**27.722.290,92**
Ordinária	24.470.389,07	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	19.549.541,23
			5.659.084,69
Vinculada	9.215.388,25	Vinculada	8.172.749,69
*** Recurso sem especificação informada	320,00	CIDE	682,68
FNDE PAR	190.000,00	FNAS - PBV III	65.800,00
FNDE PNAE	293.472,00	FNAS - SCFV	152.487,47
FNDE/PNATE	540,61	FNAS/PROJOVEM	36.551,19
FUNDEB 60%	7.886.893,80	FNDE PAR	190.000,00
IGD-SUAS	55.794,19	FNDE PNAE	661.986,00
IGDBF	117.827,65	FUNDEB 40%	1.417.986,25
PBV/FNAS -PISO BASICO VARIAEL LANCHAS DA ASSIST. SOCIAL	84.000,00	FUNDEB 60%	5.307.710,35
PFMC/PAEFI	82.800,00	FUNDO ESPECIAL	1.537,50
PISO BASICO FIXO/FNAS (PAIF)	50.400,00	IGD-SUAS	15.712,90
PISO BASICO VARIAVEL III-EQUIPE VOLANTE/ FNAS	54.000,00	IGDBF	87.051,58
SCFV	321.700,00	PAIF	93.000,00
TRANSFERENCIAS DO ESTADO	77.640,00	PBV/FNAS -PISO BASICO VARIAEL LANCHAS DA ASSIST. SOCIAL	3.763,20
		PFMC/PAEFI	13.640,00
		PISO BASICO FIXO/FNAS (PAIF)	19.530,00
		PISO BASICO VARIAVEL III-EQUIPE VOLANTE/ FNAS	49.274,80
		SCFV	31.014,37
		SCFV - SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	25.021,40
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.366.893,17**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.366.893,17	**Interferências Financeiras (IX)**	**89.784,36**
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	89.784,36
Interferências Financeiras (III)	**76.141,87**		
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	76.141,87		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**9.333.976,56**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**15.255.339,50**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.662.314,36	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.985.915,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.422.803,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.233.283,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	36.386,23	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	270.038,58
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.212.472,31	RP PROCESSADOS PAGOS	1.766.102,04
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.733.724,64**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**470.014,09**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	70.998,88	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	144.605,77
BANCO C/ MOVIMENTO	339.620,64	BANCO C/ MOVIMENTO	133.935,44
BANCOS C/ VINCULADAS	194.208,70	BANCOS C/ VINCULADAS	178.489,65
CAIXA GERAL	2.115.664,22	CAIXA/FAPEM	12.754,53
CAIXA/FAPEM	13.232,20	CAIXA/SAAE	228,70
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**49.196.513,56**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**49.196.513,56**

Barcelos, 31/12/2015

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Barcelos

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHO
Sec. Mun. de Finanças

MINEÍA DE SOUZA PEREIRA
Contador(a)
CRC – AM – 013038/O - 2

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:EA1554BF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL PREFEITURA DE BARCELOS

A Prefeitura Municipal de Barcelos retifica e publica o seu Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial		*EXERCICIO DE 2015*	
Administração Direta, Indireta e Fundacional.		*PERIODO: JANEIRO À DEZEMBRO*	
ATIVO	***Exercício Atual***	***PASSIVO***	***Exercício Atual***
ATIVO CIRCULANTE	45.645.926,96	PASSIVO CIRCULANTE	9.515.300,81
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	577.509,88	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E ASSISTENCIAIS A PAGAR	3.028.550,37
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	45.068.417,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.098.938,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.842.143,21	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.387.811,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	436.345,70	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.527.890,95
INVESTIMENTOS	45.759,44	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E ASSISTENCIAIS A PAGAR	8.527.890,95
IMOBILIZADO	27.360.038,07	***TOTAL DO PASSIVO***	***18.043.191,76***
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	***Exercício Atual***
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	31.552.539,87
		RESULTADOS ACUMULADOS	23.892.338,54
		*RESULTADO DO EXERCICIO	7.322.555,78
		RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.518.808,52
		OUTROS RESULTADOS	50.974,24
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	***55.444.878,41***
TOTAL	***73.488.070,17***	***TOTAL***	***73.488.070,17***

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Barcelos

MANOEL FREIRE DOS SANTOS FILHO
Sec. Mun. de Finanças

MINEÍA DE SOUZA PEREIRA
Contador (a)
CRC – AM – 013038/O - 2

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:5018472F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº249/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Guarda Municipal, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor ODEMILSON LIMA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de atribuições legais, amparadas pelo art. 39, § 1º, Inciso I, II, alíneas, A e C, da Leio Orgânica do Município de Beruri etc.
Faz saber que a Câmara Municipal de Beruri, aprovou e Eu Sanciono a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Guarda Municipal do Município de Beruri, Estado do Amazonas, estruturado na forma do Anexo I, obedecendo às diretrizes contidas nesta Lei.

Parágrafo único - Aos aposentados e pensionistas da Guarda Municipal são estendidos os benefícios deste Plano, no que se refere ao vencimento básico, diferencial de hierarquia e vantagem pecuniária fixa, criadas nesta Lei, nos termos do § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.
Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários resultante da aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei será composto por:
Anexo I - Estrutura do plano: carreiras, classes e cargos/funções;
Anexo II - Quadro de pessoal e número de vagas por cargos;
Anexo III - Descrição dos níveis de vencimento;
Anexo IV - Descrição dos Níveis e requisitos para promoção por Capacitação;
Anexo V - Descrição das atribuições dos cargos/funções;
Anexo VI – Descrição das formas de ingresso nas Classes de cargos;
Anexo VII – Organograma;
Descrição das formas de ingresso nas Classes;
Manual de Avaliação de Desempenho;
Quadro Discriminativo de Enquadramento.
Parágrafo Único - O Manual de Avaliação de Desempenho e o Quadro Discriminativo e Enquadramento serão regulamentados por decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:
• Plano de Cargos, Carreiras e Salários: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores ocupantes de cargos/funções que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão, em cumprimento ao art. 39 § 1º, I, II, Letras A e C, da Leio Orgânica de Beruri;
• Cargo Público: é o lugar inserido no sistema administrativo municipal caracterizando-se, cada um, por determinado conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente, com denominação própria, número certo, pagamento pelo erário municipal, criação por lei, e sua investidura depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;
• Função: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, extinta quando vagar;
• Padrão de Vencimento: é a posição do servidor na escala de vencimento, em função do cargo/função, do nível de capacitação e da classe;
• Referência: posição do servidor no padrão de vencimento em função do tempo de serviço;
• Nível de Capacitação: posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo/função ocupado;
• Classe: é a divisão básica da carreira, agrupando os cargos/funções da mesma denominação, segundo o nível de responsabilidade e complexidade;
• Carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza, na qual o servidor se desloca nos níveis de capacitação e nos padrões de vencimento.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGNIZACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 4º - A Guarda Civil Municipal do Município de Beruri, Estado do Amazonas, disporá da seguinte estrutura organizacional:
Comando Geral;
Sub-Comando Geral;
Batalhão Ambiental;
Divisão Operacional;
Divisão Assistencial; e
Divisão Administrativa e Patrimonial;
Corregedoria;
Ouvidoria;
Assessorias;
Consultoria jurídica.

SEÇÃO I
DO COMANDO GERAL

Art. 5º - O comando da Guarda Municipal será exercido por Comandante da Guarda Municipal, nomeado pelo Prefeito Municipal escolhidos dentre os funcionários de carreira da Guarda Municipal, ativos, obedecendo a sua hierarquia, nomeado pelo Prefeito Municipal com símbolo de vencimento CC-I.
§ 1º Se do enquadramento previsto nesta lei resultar vago o cargo de Inspetor de 1ª. Classe, a nomeação para o comando da Guarda recairá sobre os ocupantes de cargo hierarquicamente inferior e assim sucessivamente.
§ 2º O cargo de Comandante da Guarda é prerrogativa exclusiva dos ocupantes do cargo de primeiro escalão na carreira da Guarda Municipal, concorrendo em igualdade de condições todos os ocupantes do cargo sobre o qual recair a nomeação.
§ 3º As deliberações do Comando da Guarda Municipal serão tomadas por ato formal.
Art. 6º - Compete ao **c**omandante, respeitando o princípio da legalidade e demais princípios constitucionais, a responsabilidade pela administração e comando da guarda municipal, zelando pelo cumprimento da suas finalidades precípuas, definidas nesta lei.
§ 1º No exercício de sua competência, caberá ao comandante fazer cumpri as diretrizes e missões das divisões operacional, assistencial e administrativa.
§ 2º No desempenho de suas atribuições, o comandante da guarda municipal contará com a assessoria do subcomandante, a quem competirá as atribuições listadas no Anexo VII, desta lei.

SEÇÃO II
DO SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 7º - Compete ao subcomandante assessorar diretamente o Comandante, como principal adjunto e seu substituto imediato, e em especial:
Levar ao conhecimento do Comandante. Verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apuradas. Todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam da decisão superior:
Dar conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências e fatos que haja providenciado por iniciativa própria:
Ser intermediário na expedição de toda as ordens relativas a disciplina, instrução e serviços gerais, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
Sugerir ao Comandante e/ou ao Chefe de Divisão competente mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e demais benefícios para o desempenho da Corporação:
Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação, determinações e manuais de instrução;
Representar o Comandante da Corporação, quando designado;
Acompanhar pessoalmente ocorrência de ordem policial judiciária ou administrativa que envolva componente da Corporação com a devida autorização do Comandante:
Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
Ouvir os servidores da Corporação e o público em geral;
Acompanhar as rotinas de trabalho das Divisões Operacional, Assistencial e Administrativa, e do Batalhão Ambiental, promovendo a integração de suas atividades e auxiliando-as no que se fizer necessário.

SEÇÃO III
DO BATALHÃO AMBIENTAL

Art. 8º – O Batalhão Ambiental integrante da estrutura administrativa e organizacional da Guarda Municipal, tem seu funcionamento, organização e atribuições definidas na Lei Municipal nº 217/2012, de 12 de Novembro de 2012.

SEÇÃO IV
DIVISÃO OPERACIONAL

Art. 9º - A Divisão Operacional é o órgão responsável pelas atividades da corporação, cabendo-lhe:
Coordenar as atividades no âmbito do município, na área de segurança pública, especificamente no que lhe cabe, conforme definido no artigo 144, § 8º, da constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo:

Atender a todos os cidadãos que necessitem dos serviços da corporação, de forma mais aprimorada possível, mediante o emprego de contingente e recursos materiais disponíveis;
Zelar pela integridade do patrimônio do município, promovendo a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural; e
Atuar na fiscalização de trânsito na competência do município, conforme previsão do código de trânsito brasileiro, bem como nas atividades relacionadas à circulação de veículos, pedestres, sinalização de vias, atendimentos diversos e quaisquer outras atividades relacionadas ao trânsito e meio ambiente.
Viabilizar, dentro da disponibilidade de pessoal, formação de grupamento de operações para atendimento a eventos especiais, antecedendo o emprego das forças policiais;
Possibilitar, em conjunto com a divisão administrativa, a reciclagem de conhecimento técnico e de condicionamento físico do pessoal vinculado á área operacional;
Manter o comando da guarda municipal, por intermédio de relatório periódico e escrito, informado das atividades operacionais desenvolvidas pela divisão.

SEÇÃO V
DA DIVISÃO ASSISTENCIAL

Art. 10 - A Divisão Assistencial é o órgão, para:
Planejar, coordenar, avaliar e executar as atividades de promoções, assistência social, orientação jurídica, psicológica, pedagógica, médica e humanitária aos seus integrantes, elaboração de critérios de desempenho e avaliação funcional; serviços e lazer, preservando a defesa de seus interesses, sempre em beneficio da coletividade;
Orientar o contingente sobre direitos e deveres relativo;
Comunicar ao comando da guarda, sobre as ações e atribuições mencionadas nos incisos anteriores, sugerindo alternativas eficientes a cada caso;
Estudar e desenvolver programas, atividades, avaliações e projetos referentes à área de sua atuação e sobre eles emitir parecer técnico;
Propor estudos, pesquisas e projetos sobre problemas ligados à corporação, relativos à sua competência e ações voltadas a prevenção e enfrentamento à violência e ao consumo de drogas em escolas, bem como na elaboração de estudo e pesquisa que facilitem a identificação de problemas e operacionalização de medidas nesta área; podendo tomar a iniciativa da proposta ao Comando.

SEÇÃO VI
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E PATRINONIAL

Art. 11 - A Divisão Administrativa é o órgão responsável pela condução dos assuntos Administrativos de interesse da Corporação e dos seus integrantes, competindo-lhe:
Manter cadastro geral do pessoal que compõe a Guarda Municipal, atualizado, anotando as alterações e movimentações ocorridas;
Solicitar material necessário para desenvolvimento das atividades e receber, controlar e distribuir todo material;
Assessorar os trabalhos do Comando, mantendo em dia o expediente, elaborando-o de maneira detalhada, organizando horários e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao comandante; controlando a programação de férias e permutas de todo o efetivo da guarda municipal;
Promover a coleta de dados para a elaboração do relatório anual das atividades do Comando;
Executar os serviços reprográficos, organizar, manter arquivo de suas atividades, selecionar documentos e correspondência que devem ser despachadas pelo Comandante e cumprir todos os demais serviços administrativos.

CAPITULO III
DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGO

Art. 12 - O presente Plano de Cargo, Carreira e Salários têm como objetivo profissionalizar e valorizar o Guarda Municipal, bem como, melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços de segurança e vigilância prestados pelos próprios Guardas Municipais nas atividades sob a responsabilidade, do poder publico e, ainda:

• Estabelecer a carreira do Guarda Municipal, oferecendo instrumentos legais que regulem a progressão funcional e salarial, compatível com a estrutura organizacional do município;
• Implantar a progressão funcional baseada no tempo de serviço e na avaliação de desempenho;
• Implantar a promoção baseada no tempo de serviço e na avaliação de desempenho;
• Efetivar a progressão salarial baseada na progressão e na promoção.
• Estabelecer como data base a data de 1° de Janeiro de cada ano, para reajuste salarial anual.

CAPÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 13 - Ficam transferidos para este Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Municipal, os cargos especificados na Lei Municipal nº 159, de 07 de Novembro de 2006, e os cargos do Batalhão Ambiental da Guarda Municipal, criados pela Lei Municipal nº 217/2012, de 12 de Novembro de 2012, organizados nos termos do Anexo II, assim denominados:

• Inspetor Geral – Comandante da Guarda Municipal;
• Sub-Comandante da Guarda Municipal
• Comandante do Batalhão Ambiental;
• Ajudância-Geral;
• Inspetor de 1ª Classe;
• Inspetor de 2ª Classes;
• Supervisor;
• Líder de Equipe;
• Guarda Municipal de 1º Classe;
• Guarda Municipal de 2ª Classe;
• Assessorias, e
• Consultoria jurídica.

Art. 14 - O quadro de pessoal da Guarda Municipal fica organizado em carreiras, na forma do Anexo I desta Lei, estruturado em 03 (três) quadros:

• Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, composta pelos cargos:

Guarda Municipal de 2ª. Classe;
Guarda Municipal de 1ª. Classe;
Inspetor de 2ª. Classe;
Inspetor de 1ª. Classe.

• Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, dentre os ocupantes dos cargos de Inspetor de 1ª. e 2ª. Classes, observados os critérios desta Lei.

Inspetor Geral – Comandante da Guarda;
Sub-Comandante;
Comandante do Batalhão Ambiental;
Chefe da Divisão Operacional;
Chefe da Divisão Assistencial;
Chefe da Divisão Administrativa e Patrimonial;
Supervisor.

• Funções Gratificadas, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, observados os critérios desta Lei, composto pelos cargos:

Líder de Equipe e,
Instrutor de Educação Física
Ajudante Geral.
Art. 15 - O Batalhão Ambiental integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal deverá se constituir em batalhão especial, na conformidade da necessidade e realidade local e será composto por Guardas Municipais integrantes da carreira, aprovados em curso de formação em cujo conteúdo programático verse, dentre outras, matéria relacionadas às áreas de proteção ao meio ambiente, preservação da fauna e flora, obrigatoriamente.
Parágrafo único – É assegurado ao Guarda Municipal capacitado/qualificado na forma do deste artigo, promoção por capacitação e, ainda, a percepção da diferenciação salarial prevista no

inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 217/2012, de 12 de Novembro de 2012, calculada sobre o vencimento básico da categoria.

CAPÍTULO V
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 16 - O ingresso na carreira da Guarda Municipal dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, no cargo de Guarda Municipal de 2ª. Classe, Classe A, Nível I, com escolaridade mínima de ensino médio completo, e na forma disciplinada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Beruri (Lei Municipal nº 028/1990) e na Lei Municipal nº 159/2006 – Estatuto da Guarda Municipal de Beruri.
Parágrafo único - Aos Guardas Municipais a serem admitidos a partir da vigência da presente Lei será exigido ensino médio completo como nível de escolaridade mínima, sendo resguardado o direito adquirido daqueles que foram admitidos antes da presente Lei, que não necessitarão se adequar a presente Lei.
Art. 17 - As carreiras são organizadas em classes de cargos/funções dispostos de acordo com o nível de responsabilidade e complexidade.
Art. 18 - Fica vedada a disponibilização ou cessão para outros órgãos municipais, estaduais ou federais, para executar funções diferentes daquelas previstas nas atribuições do seu respectivo cargo, salvo para exercer mandato em entidades de representação sindical, para assumir cargo em comissão, mandato eletivo e as demais exceções previstas em lei.

APÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA

Art. 19 - O crescimento profissional do Guarda Municipal na carreira ocorrerá:

• Por promoção;
• Por progressão;

§ 1º - As formas de desenvolvimento disciplinadas nesta Lei não dependem de disponibilidade orçamentária e de existência de vaga para o quadro de pessoal de provimento efetivo, obedecendo-se para os demais quadros os quantitativos estabelecidos no Anexo II, além dos critérios e requisitos que lhes são peculiares, na forma da legislação vigente.
§ 2º - Regulamento disporá sobre os critérios a serem observados para as formas de desenvolvimento profissional.
Art. 20 - Ao Guarda Municipal, titular do cargo efetivo, será assegurada a evolução funcional dentro da carreira, mediante progressão ou promoção, atendidos os requisitos estabelecidos na presente Lei.
Art. 21 - Não participarão dos processos de promoção por capacitação e progressão por tempo de serviço os ocupantes dos cargos/funções que, embora implementadas todas as condições, incorrerem em 1 (uma) das seguintes hipóteses:

• Tiverem punição disciplinar que importe suspensão nos últimos 24(vinte e quatro) meses;
• Tiverem recebido 02(duas) advertências formais nos últimos 12(doze) meses;
• Tiverem cometido mais de 10 (dez) faltas não justificadas, nos últimos 12 (doze) meses;
• Terem sido condenados em processo criminal com sentença condenatória transitada em julgada enquanto durarem seus efeitos.

Art. 22 – As promoções serão processadas e propostas a cada 3 (três) anos, a contar da publicação desta lei, por uma Comissão Especial criada por ato do Chefe do Executivo à requerimento do Comando da Guarda, não remunerada, que coordenará e encaminhará os processos de promoções à Secretaria de Administração do Município.
§1º - A comissão referida no caput deste artigo será composta de 04 (quatro) membros, dentre estes um Presidente e um Secretário; vedada recondução de qualquer de seus membros para novo mandato.
§ 2º - Os membros da comissão referida no caput serão obrigatoriamente integrantes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sendo 1 (um) membro de cada classe, sendo 2 (dois) escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e 2 (dois) pelo Comandante da Guarda Municipal.

CAPITULO VII
DA PROMOÇÃO

Art. 23 - A Promoção funcional do Guarda Municipal ocorrerá de forma de horizontal de um Nível de Vencimento para o imediatamente posterior, e/ou vertical, de uma Classe/Cargo para a imediatamente superior na carreira, observadas as regras contidas nos art. 53 e 54, da Lei Municipal nº 159/2006 – Estatuto da Guarda Municipal do Município de Beruri-AM.
§ 1º A promoção horizontal do Guarda Municipal ocorrerá por capacitação, titulação e avaliação de desempenho, de um Nível para o Nível imediatamente subseqüente, na forma disciplinada nesta Lei;
§ 2º A promoção vertical, consiste na passagem do Guarda Municipal de uma Classe/Cargo para outra hierarquicamente superior da carreira;
§ 3º A promoção vertical implicará sempre no enquadramento do promovido no primeiro Nível de Vencimento da nova Classe/Cargo, conforme estabelecido nesta Lei.

SEÇÃO I
DA PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO

Art. 24 – A promoção por capacitação é a passagem do servidor ocupante de um dos cargos/funções definidos nesta Lei, de um Nível de capacitação para outro imediatamente subseqüente, através da obtenção de certificados em cursos específico e compatíveis com o cargo ocupado e cargas horárias definidas no Anexo IV.
Art. 25 - A promoção por capacitação ocorrerá à requerimento do servidor instruído com o competente diploma/certificado de conclusão do curso.
§ 1º - Somente serão considerados cursos técnicos aqueles promovidos por entidades previamente credenciadas e reconhecidos por órgão regulador.
§ 2º - Respeitada a carga horário definida no Anexo IV, será permitida a soma das horas em cursos correlatos, desde que estes tenham, no mínimo, 20(vinte) horas aula, para a promoção por capacitação.

SEÇÃO II
PROMOÇÃO POR TÍTULAÇÃO

Art. 26 - A promoção por titulação ocorrerá com os seguintes critérios:
Por conclusão de curso de nível médio e técnico - progressão de um Nível na carreira;
Por conclusão de curso superior ou equivalente, mestrado e doutorado – progressão de dois níveis na carreira;
§ 1° - Os cursos de aperfeiçoamento e atualização serão considerados para efeito de promoção se ministrados por instituição autorizada e reconhecida pelo órgão competente e, quando realizados no exterior, forem validados por instituições brasileiras credenciadas para este fim.
§ 2° - A promoção a requerimento do Guarda Municipal, mediante a apresentação do comprovante de conclusão do curso.
§ 3º - Vedada a percepção cumulativa da gratificação objeto deste artigo, de mais de uma graduação e mais de uma pós-graduação; podendo, portanto, ser cumulada a promoção por uma graduação e uma pós-graduação.
§ 4º - Na hipótese do Guarda Municipal possuir mais uma titulação prevista neste artigo, prevalecerá para fins de promoção, a primeira graduação.
§ 4º - O Guarda Municipal promovido nos termos deste artigo, perceberá os vencimentos correspondente ao nível de seu novo enquadramento, na forma dos incisos I e II, deste artigo.
§ 3º - Os cursos de graduação e pós graduação, para fins de concessão da gratificação, deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Art. 27 - O guarda que apresentar documentos falsos perderá o direito à promoção e responderá administrativa, civil e penalmente por seu ato.

SEÇÃO III
DA PROMOÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 28 - A avaliação de desempenho ocorrerá com interstício de tempo de 24 (vinte e quatro) meses para acompanhamento da atuação profissional do Guarda Municipal no cumprimento de suas atribuições.
§ 1º - O Município de Beruri deverá promover o primeiro processo de avaliação de desempenho no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação da presente Lei.
§ 2º - A progressão dependerá de pontuação mínima 7,5 (sete e meio) nos critérios estabelecidos no art. 29, desta lei.
Art. 29 - A promoção obedecerá às seguintes condições e pontuação:
Mérito de 0 (zero) à 10 (dez) pontos;
Desempenho profissional de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.

SUBSEÇÃO I
DO MÉRITO

Art. 30 - Para a avaliação do mérito serão observados os critérios básicos de disciplina e conduta profissional, observados os seguintes critérios:
02(dois) pontos positivos por disciplina, ao guarda que, nos últimos 24(vinte e quatro) meses, não recebeu nenhuma punição disciplinar;
01(um) ponto positivo por conduta, ao guarda que nos últimos 24(vinte e quatro) meses, não recebeu nenhuma pena leve;
1,5(um e meio) pontos positivos por conduta, ao guarda que nos últimos 24(vinte e quatro) meses, não recebeu nenhuma pena média;
2,5(dois e meio) pontos positivos por conduta, ao guarda que nos últimos 24(vinte e quatro) meses, não recebeu nenhuma pena grave;
01(um) ponto negativo, por pena leve recebida nos últimos 24(vinte e quatro) meses;
1,5 (um e meio) pontos negativos, por pena média recebida nos últimos 24(vinte e quatro) meses.
2,5(dois e meio) pontos negativos, por pena grave recebida nos últimos 24(vinte e quatro) meses.
§ 1º - A classificação das penalidades será definida pelo regulamento disciplinar da guarda municipal.
§ 2º – Será promovido o Guarda Municipal que acumular nota mínima de 08(oito) pontos, na avaliação.

SUBSEÇÃO II
DO DESEMPENHO PROFISSIONAL

Art. 31 - O desempenho profissional será pontuado conforme o cumprimento da seguinte pontuação:
Assiduidade – 02 (dois) pontos;
Pontualidade – 02 (dois) pontos;
Responsabilidade – 02 (dois) pontos;
Disciplina – 02 (dois) pontos;
Respeito aos Diretos Humanos – 02 (dois) pontos.

SUBSEÇÃO III
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 32 - No caso de ocorrer empate entre os participantes serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
Tiver maior tempo na função de guarda municipal;
Tiver maior nível de escolaridade;
For mais idoso;

• Tiver maior número de dependentes na forma da lei.

Seção IV
DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 33 - A promoção vertical consiste na passagem do Guarda Municipal de sua Classe atual para a Classe de cargo imediatamente superior, quando decorrido interstício de tempo superior a 24(vinte e quatro) meses de enquadramento no último Nível de sua Classe, atendidos os seguintes requisitos.
§ 1º - Quando o servidor se deslocar de uma Classe para outra Classe, após a promoção, este será enquadrado no Nível I, da nova posição hierárquica.
§ 2º - Para efeitos desta progressão, será levado em consideração o tempo de serviço prestado ao Município de Beruri, como também o tempo de serviço disponibilizado à União, Estados e Municípios, com ônus para origem.

SEÇÃO V
DA PROGRESSÃO

Art. 34 - A progressão por tempo de serviço é a passagem do servidor, ocupante de um cargo/função definido nesta Lei, de um Nível de Vencimento para o imediatamente superior, dentro da mesma Classe.
§ 1º - Haverá progressão compulsória por tempo de serviço a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício da função de Guarda Municipal, contados a partir da data de aniversário da admissão do Guarda Municipal, excetuado o período de estágio probatório, na forma da lei.
§ 2º - Para efeitos desta progressão, será levado em consideração o tempo de serviço prestado ao Município de Beruri, como também o tempo de serviço disponibilizado à União, Estados e Municípios, com ônus para origem.

CAPITULO VIII
DA COMISSAO E DO PROCESSO DE AVALIACAO DE DESEMPENHO

Art. 35 - A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Guardas Municipais será composta por 04 (quatro) membros e será formada de forma paritária entre o Poder Executivo e os Guardas Municipais.
Parágrafo Único - Os membros indicados pelos Guardas Municipais serão eleitos em Assembléia Geral da categoria convocada para esta finalidade.
Art. 36 - O processo de avaliação de desempenho será iniciado através de edital assinado e publicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo as fases e os critérios de avaliação de acordo com o que estabelece nesta Lei.
Art. 37 - Os Guardas Municipais que se julgarem prejudicados pelos resultados da avaliação funcional publicado pela Comissão poderão intentar recurso de revisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 30(trinta) da publicação do ato, que terá o prazo de 30(trinta) dias para julgá-lo, ouvido neste prazo, a referida Comissão e submetido o mesmo a Parecer Jurídico, da Procuradoria do Município.
Parágrafo único - Fica garantido aos Guardas Municipais que concorrem à Avaliação de Desempenho o direito de consultar e ter acesso, a qualquer tempo, aos dados correspondentes e pareceres da sua avaliação e da avaliação dos demais Guardas Municipais.
Art. 38 - Após o término dos prazos de recurso, não havendo nenhum recurso pendente de julgamento, a Comissão encaminhará os resultados da avaliação para a homologação do Prefeito, que decidirá mediante Parecer da Procuradoria do Município, e publicará no prazo de 15 (quinze dias).
Parágrafo Único - O Prefeito Municipal terá o prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação do resultado, para baixar a portaria de promoção dos Guardas Municipais com publicação na imprensa oficial.

SEÇÃO I
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 39 - O Guarda Municipal não poderá ter direito à progressão e à promoção nos seguintes impedimentos:

• Estiver em estágio probatório;
• Estiver afastado do efetivo exercício das suas atividades inerentes ao seu cargo, excetuando-se os Guardas Municipais que estiverem no exercício de mandato eletivo, sindicato ou associação e nos demais casos previstos em lei;
• Estiver em disponibilidade;
• For condenado em processo criminal, com sentença condenatória transitada em julgado;
• Esteja cumprindo pena privativa de liberdade em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, durante o período correspondente à pena, mesmo quando em benefício do livramento condicional;

• Tenha sofrido 30 (trinta) ou mais dias de faltas ininterruptas ou intercaladas no período de 24 (vinte e quatro) meses;
• Tenha sido punido com pena de suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO, ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Art. 40 - A remuneração dos servidores contemplados por este PCCS será constituída de:

• Vencimento básico;
• Gratificação de risco de vida 10% - GRV;
• Gratificação de desempenho de atividade específica de Guarda Municipal 10% - GDAE;
• Adicional por tempo de serviço 5% (cinco) por cento, conforme previsto no art. 69, da Lei Municipal nº 028/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município, das autarquias das fundações municipais);
• Adicional noturno 25%, conforme previsto no art. 75, da Lei Municipal nº 028/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município, das autarquias das fundações municipais);
• Adicional por Serviço Extraordinário com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação á hora normal de trabalho, conforme previsto no art. 73,da Lei Municipal nº 028/1990 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município, das autarquias das fundações municipais);
• Gratificação de Função, devida ao Guarda Municipal investido em função de chefia.
• Auxilio fardamento anual no valor de até um salário mínimo.
• Auxílio transporte.
• Outras vantagens pecuniárias previstas em leis.

Art. 41 - O vencimento básico corresponde ao valor estabelecido para primeiro Nível de Vencimento da classe ocupado pelo servidor.
Art. 42 - A tabela de valores dos padrões de vencimento encontra-se definida no Anexo III, deste Plano.
Parágrafo Único - Os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores municipais incidirão sobre o vencimento básico que se constitui base de cálculos de todos os níveis, os quais, serão calculados com uma diferenciação salarial mínima de 05%(cinco por cento) entre níveis.
Art. 43 – A Gratificação de função cujo valor consta fixado no Anexo III, será somada a remuneração percebida pelo Guarda Municipal.
Art. 44 - As vantagens pecuniárias são aquelas previstas no Estatuto dos Servidores do Município (Lei Municipal nº 028/1990) e legislação aplicável.
Art. 45 - Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Específica da função de Guarda Municipal - GDAE, de percentual fixo de 10% (dez por cento) calculada sobre o vencimento básico, devida mensalmente aos servidores referidos nesta Lei, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da Guarda Municipal, em efetivo exercício no cargo, visando ao melhor desempenho das atribuições por eles realizadas; a qual faz parte integrante de seus proventos.
Art. 46 – Fica instituída a Gratificação de Risco à Vida (GRV), equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o vencimento básico, devida a todos os servidores da Guarda Municipal, em efetivo exercício de suas funções.
§ 1º - Não será devida a gratificação mencionada no caput deste artigo, àqueles que estiverem à disposição e/ou cedidos a outros órgãos, excetuados os representantes sindicais pertencentes às carreiras abrangidas por este Plano, ocupantes de cargos eletivos, os que estiverem à disposição do Poder Legislativo exercendo as funções de Guarda Municipal e os demais casos previstos em lei.
§ 2º - A gratificação de que trata o caput deste artigo é incorporável aos proventos para fins de aposentadoria, desde que o servidor a tenha percebido por um período superior 60 (sessenta) meses ininterruptos, ou 84 (oitenta e quatro) meses intercalados.
Art. 47 – Os ocupantes de cargos de provimento em comissão receberão subsídios iniciais com valor fixado no Anexo III, desta Lei.
§ 1º - É facultado ao Guarda Municipal nomeado para cargo comissionado, caso lhe seja conveniente, optar pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo.
§ 2º - Fica estipulado o diferencial de hierarquia para os cargos objeto deste artigo, nos seguintes percentuais:
• 10% (dez por cento) de diferença salarial, entre os cargos Símbolo CC1 e CC2;
• 10% (dez por cento) de diferença salarial, entre os cargos Símbolo CC2 e CC3;
• 10% (dez por cento) de diferença salarial, entre os cargos Símbolo CC3 e FG1.

§ 2º - O salário do Comandante Geral da Guarda Municipal corresponderá ao valor percebido pelos Secretários Municipais.

CAPÍTULO X
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 48 - Os servidores da Guarda Municipal cumprirão jornada de trabalho mensal com duração de 180 (cento e oitenta) horas, podendo ser estabelecido sistema de escalas de serviço e em regime de revezamento com aferição de freqüência, com 42(quarenta e duas) horas semanais, visando atender ao interesse público.
Parágrafo Único - O Comando da Guarda Municipal de Beruri emitirá portaria que regulamentará o sistema de escalas previsto no caput deste artigo, adequando-o às instituições e à necessidade de serviço.

CAPÍTULO XI
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS

SEÇÃO I
DAS CARREIRAS, CLASSES DE CARGOS

Art. 49 - Fica criada a carreira da Guarda Municipal do município de Beruri, Estado do Amazonas, composta das seguintes classes de cargos.
Classe A:
Guarda Municipal de 2ª. Classe;
Guarda Municipal de 1ª. Classe;
Classe B:
Inspetor de 2ª. Classe;
Inspetor de 1ª. Classe.
Parágrafo único - Cada Classe definida nesta Lei compreende 06 (seis) Níveis de Vencimento sendo 03 (três) Níveis em cada cargo da carreira.

SEÇÃO II
DA MATRIZ HIERÁRQUICA SALARIAL

Art. 50 - As matrizes hierárquicas salariais das carreiras definidas nesta Lei são as previstas no Anexo III.

CAPÍTULO XII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 51 - 0 enquadramento dos Guardas Municipais admitidos a partir da presente Lei será feito originalmente na Classe A, no Cargo de Guarda Municipal de 2ª. Classe, Nível I, sendo derivados os demais enquadramentos decorrentes dos critérios estabelecidos na presente Lei.
Art. 52 - Os Guardas Municipais admitidos antes da presente Lei serão enquadrados de acordo com o tempo de efetivo serviço prestado ao Município do Beruri.
§ 1° O enquadramento dos Guardas Municipais por promoção e progressão deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação da presente Lei.
Art. 53 - No enquadramento dos Guardas Municipais integrantes do atual quadro efetivo desta Prefeitura, fica vedada qualquer redução de vencimento.
Parágrafo Único — O Guarda Municipal que perceba atualmente vencimento superior ao valor correspondente ao seu enquadramento, poderá perceber o vencimento imediatamente superior na tabela.
Art. 54 - O enquadramento do servidor na matriz hierárquica dar-se-á na carreira, classe, cargo/função e nível de vencimento correspondente à situação funcional quando da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em ano, como de (365) trezentos e sessenta e cinco dias.
Art. 55 - Feita a conversão, os dias restantes até (182) cento e oitenta e dois dias, não serão computados, arredondando-se para um ano quando excederam esse número, para efeito de aposentadoria.
Parágrafo Único - Não será contado na apuração de tempo de serviço para efeito de enquadramento o período probatório, período referente a afastamentos não remunerados, férias e licença-prêmio não gozadas e contadas em dobro ou qualquer outro tipo de averbação.
Art. 56 - O servidor que não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo/função e já o estiver exercendo, na data da vigência desta Lei, ficará enquadrado em cargo correlato, ficando dispensado do pré-requisito de escolaridade.
Art. 57 - Os profissionais da Guarda Municipal serão enquadrados nos diversos cargos constituídos nesta Lei, decorrentes:
• Do cumprimento da qualificação necessária estabelecida no Anexo IV.
• Do tempo de serviço na Guarda Municipal, para efeitos de classificação em cada referência.
• Da qualificação, para efeitos de classificação em cada classe.

Art. 58 – Para fins de enquadramento, o servidor deverá informar os cursos de capacitação na área de segurança e defesa civil, devidamente reconhecidos e/ou credenciados por órgão regulador, que porventura tenha concluído a partir de sua admissão no quadro de pessoal da Guarda Municipal.
Art. 59 - O processo de enquadramento, resultante da aplicação dos critérios estabelecidos nesta Lei, efetuar-se-á através de Comissão Especial de Enquadramento constituída pelo Prefeito Municipal, cujo ato constitutivo definirá a metodologia a ser adotada e os instrumentos necessários à sua aplicação, assegurada à representação da Guarda Municipal por indicação obtida em assembléia geral especialmente designada para esta finalidade.
Art. 60 – O servidor que se sentir prejudicado com o resultado do enquadramento, poderá impetrar recurso de revisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação do ato respectivo, com julgamento nos 30 (trinta) dias posteriores ao término do prazo para a sua admissão, ouvida nesse prazo, a Comissão Especial de Enquadramento e obtido Parecer da Procuradoria do Município.
Art. 61 - O servidor nomeado na forma do artigo anterior, somente será considerado aprovado no estágio probatório quando comprovar os requisitos previstos para o cargo.
Art. 62 - Os profissionais da Guarda Municipal cedidos ou disponibilizados a outros órgãos ou entidades da União, Estado ou Município, somente serão enquadrados em conformidade com as normas desta Lei, ao reassumirem seus cargos/funções correspondentes no âmbito da Guarda Municipal, exceto se estiverem:
No exercício de cargo de provimento em comissão em outro órgão do Poder Executivo Municipal;
No exercício de mandato eletivo, mandato em órgão sindical ou de associação da categoria.
Art. 63 - Até que se dê o enquadramento de que dispõe esta Lei, o profissional da Guarda Municipal permanecerá no cargo efetivo que se encontrava na data da vigência desta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA APOSENTADORIA

Art. 64 - O Guarda Municipal será aposentado conforme as condições estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 159/2006 - Estatuto da Guarda Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos Guardas Municipais Inativos no que couber, inclusive para efeito de enquadramento na Classe e Nível correspondente com base no tempo de serviço adquirido anterior à data de sua aposentadoria.
Art. 66 - Será declarado nulo de pleno direito, o ato que progredir ou promover indevidamente o Guarda Municipal.
Parágrafo Único - O Guarda Municipal preterido indevidamente na Progressão por Tempo de Serviço, ou promoção a que tiver direito será restituído de forma retroativa da diferença de remuneração a que tiver direito.
Art. 67 - As atribuições relativas aos cargos/funções descritos neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários são as constantes do Anexo V.
Art. 68 - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários obedecerá, exclusivamente, às normas estabelecidas nesta Lei, não prevalecendo para nenhum efeito, planos, reclassificações e enquadramentos anteriores.
Art. 69 - Os atos regulamentares do Poder Executivos vinculados a esta Lei, deverão ser aprovados por decretos, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 70 - As despesas decorrentes da implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Guarda Municipal do Município de Beruri, Estado do Amazonas, que serão suplementadas em caso de insuficiência de recursos, aprovados pela Câmara de Vereadores.
Art. 71 - A presente Lei só poderá sofrer alterações apos o prazo de três anos contados de sua publica na Imprensa Oficial do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e com a participação da entidade representativa da Guarda Municipal do Município de Beruri.

Art. 72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73 – Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2016.

ODEMILSON LIMA MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Beruri

ELIEZER PEREIRA NUNES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:2F82CDE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 249/2016 - ANEXOS

ANEXO I
ESTRUTURA DA CARREIRA, CLASSES E CARGOS, NÍVEL

QUADRO DE PESSOAL					
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS					
CARREIRA	CLASSE	CARGO	NÍVEL		
GUARDA MUNICIPAL	A	GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	I	II	III
		GUARDA MUNICIPAL DE 1ª CLASSE	I	II	III
	B	INSPETOR DE 2ª CLASSE	I	II	III
		INSPETOR DE 1ª CLASSE	I	II	III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CARREIRA	SÍMBOLO	CARGO			
GAUARDA MUNICIPAL	CC1	COMANDANTE GERAL			
	CC2	SUB-COMANDANTE			
		COMANDANTE DO BATALHÃO AMBIENTAL			
	CC3	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL			
		CHEFE DA DIVISÃO ASSISTENCIAL			
		CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL			
QUADRO DE PESSOAL					
FUNÇÕES GRATIFICADAS					
CARREIRA	SÍMBOLO	CARGO			
GUARDA MUNICIPAL	FG1	SUPERVISOR			
		INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
		LÍDER DE EQUIPE			
		AJUDÂNCIA GERAL			

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL E NÚMERO DE VAGAS POR CARGO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARREIRA	SÍMBOLO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS
GUARDA MUNICIPAL	CC1	COMANDANTE GERAL	1
	CC2	SUB-COMANDANTE	1
		COMANDANTE DO BATALHÃO	1

		AMBIENTAL	
	CC3	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL	1
		CHEFE DA DIVISÃO ASSISTENCIAL	1
		CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL	1

FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARREIRA	SIMBOLO	CARGO	NÚMEROS DE VAGAS
GUARDA MUNICIPAL	FG1	SUPERVISOR	5
		INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1
		LÍDER DE EQUIPE	5
		AJUDÂNCIA GERAL	1

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE VENCIMENTO
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO					
CARREIRA	CLASSE	CARGO	NÍVEL		
			I	II	III
GUARDA MUNICIPAL	A	GUARDA MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	1.102,50	1.157,63	1.215,51
		GUARDA MUNICIPAL DE 1ª CLASSE	1.407,10	1.477,46	1.551,33
	B	INSPETOR DE 2ª CLASSE	1.795,86	1.885,65	1.979,93
		INSPETOR DE 1ª CLASSE	2.292,02	2.406,62	2.526,95

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARREIRA	SÍMBOLO	CARGO	VALOR DA RENUMERAÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	CC1	COMANDANTE GERAL	2.650,00
	CC2	SUB-COMANDANTE	2.227,00
		COMANDANTE DO BATALHÃO AMBIENTAL	2.227,00
	CC3	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL	1.777,00
		CHEFE DA DIVISÃO ASSISTENCIAL	1.794,00
		CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL	1.577,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS			
CARREIRA	SÍMBOLO	CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
GUARDA MUNICIPAL	FG1	SUPERVISOR	83,00
		INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	183,00
		LÍDER DE EQUIPE	83,00
		AJUDÂNCIA GERAL	83,00

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CURSOS PARA PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO DA CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA (Mínima)	CURSO
200 horas	Curso de Formação de Guarda Municipal
200 horas	Curso de Formação de Guarda Ambiental
200 horas	Curso de Capacitação em Segurança Pública ou afins
200 horas	Curso de Primeiros Socorros ou afins
200 horas	Curso de Legislação de Trânsito
200 horas	Curso de Relações Humanas e Humanização no atendimento ou afins
200 horas	Curso de Atualização e Aperfeiçoamento de Guarda Municipal
200 horas	Curso de Atualização e Aperfeiçoamento em Segurança Pública ou afins
200 horas	Curso de Ética, direitos humano e cidadania, ou afins
200 horas	Obtenção da CNG, categoria A
200 horas	Curso de Formação de Inspetor
200 horas	Curso Básico de Informática
200 horas	Curso de Auxiliar de Escritório, Secretariado ou afins
200 horas	Curso de Segurança e Proteção Patrimonial
200 horas	Curso de Ética, direitos humano e cidadania, ou afins
200 horas	Obtenção da CNH, categoria AB
200 horas	Curso de Aperfeiçoamento e atualização de Formação de Inspetor
200 horas	Obtenção da CNH, categoria AD
200 horas	Curso de informática avançado
200 horas	Curso de Gestão em segurança pública e/ou privada
200 horas	Curso de Idioma
200 horas	Noções Gerais de Direito (civil, penal, processual e constitucional)
200 horas	Prevenção e Combate ao uso de drogas
200 horas	Cidadania e Guarda Municipal
200 horas	Educação Física
200 horas	Defesa do Consumidor
200 horas	Psicologia social e ralações humanas no trabalho
200 horas	Defesa civil
200 horas	Curso de Prevenção e combate à incêndio
200 horas	Relações públicas
200 horas	Ecologia e meio ambiente
200 horas	Rádio e comunicação

ANEXO V
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇOES

INSPETOR GERAL - COMANDANTE

Competente ao comandante da Guarda Municipal dirigir a corporação na sua parte técnica, administrativa, de apoio operacional, assistencial e disciplinar, em especial, nos seguintes aspectos:

I Quanto ao Planejamento:

Planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo serviço sob a responsabilidade da corporação;

Apresentar ao Prefeito Municipal propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos guardas municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas.

II Quanto à Administração:

Manifestar-se em processo que versem sobre assuntos de interesse da guarda municipal;

Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados, decidindo s de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;

Fiscalizar os servidores a seu cargo, bem como a permanência dos seus guardas nos setores e locais de ronda e vigilância;

Propor a aplicação de penalidades ou aplica-las em casos de transgressões disciplinares, assegurando ao infrator prévia oportunidade de defesa, conforme disposto em capítulo próprio;

A livre escolha de seu assessoramento administrativo composto por membro da corporação, conforme a hierarquia.

III Quanto à Organização:

Procura, com máximo critério, conhecer seus comandantes, promovendo o clima de corporação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;

Estabelecer as normas gerais de ação da corporação, respeitando o princípio da legalidade, ministrando instruções profissionais e reciclagem á corporação;

Promover atualização dos manuais de instrução;

Ministrar e promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de guarda municipal, aprovados em concurso público, assegurando-lhes formação humanista com conhecimentos gerais dos direitos humanos e jurídicos, bem como reciclagens periódicas ao efetivo da corporação;

Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo desde que sejam de sua competência.

SUB-COMANDANTE

Compete ao subcomandante assessorar diretamente o comandante. Como principal adjunto e seu substituto imediato, e em especial:

Levar ao conhecimento do comandante. Verbalmente ou por escrito, depois de covenientemente apuradas. Toadas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam da decisão superior:

Dar conhecimento ao comandante de todas as ocorrências e fatos que haja providenciado ou iniciativa própria:

Ser intermediário na expedição de todas as ordens relativa a disciplina, instrução e serviços gerais, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;

Sugerir ao comandante e /ou ao chefe da divisão competente mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e demais benefícios para o desempenho da corporação:

Cumprir e fazer cumpri as normais gerais de ação- NGA'S e manuais de Instrução;

Representar o comandante da Corporação, quando designada:

Acompanhar pessoalmente ocorrência de ordem policial judiciaria ou administrativa que envolva componente da Corporação com a devida autorização do Comandante:

Assinar documentos ou tomar providencia de caráter urgente. Na ausência ou Impedimento ocasional do Comandante. Dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade:

Ouvir os servidores da corporação e o público em geral;

Acompanhar as rotinas de trabalho das Divisões Operacional. Assistencial e Administrativa, promovendo a integração de suas atividades e auxiliando-as no que se fazer necessário.

COMANDANTE DO BATALHÃO AMBIENTAL

O Comandante do Batalhão da Guarda Municipal, é o responsável pelo comando e administração do Batalhão Ambiental, auxiliando e

sendo diretamente subordinado ao Comandante e Sub - comandante da Guarda Municipal.
Planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo serviço sob a responsabilidade do Batalhão Ambiental;
Apresentar ao comandante da Guarda Municipal propostas referentes à legislação, efetivo, orçamento, formação e aperfeiçoamento dos guardas municipais, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidas, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
Manifestar - se em processos que versem sobre assuntos de interesses do Batalhão Ambiental;
Receber toda a documentação oriunda de seus subordinados, decidindo as de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
Fiscalizar os serviços a seu encargo, bem como a permanência dos seus guardas nos setores e locais de ronda e vigilância;
Propor a aplicação de penalidades ou aplicá-las em casos de transgressões disciplinares, assegurando ao infrator prévia oportunidade de defesa, conforme disposto em capítulo próprio;
A livre escolha do seu assessoramento administrativo composto por membro da corporação, conforme a hierarquia.
Procura, com máximo critério, conhecer seus comandados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;
Estabelecer as normas gerais de ação da corporação, respeitando o princípio da legalidade, ministrando instrução profissional e reciclagem á corporação;
Propor atualização dos manuais de instruções;
Ministrar e promover instrução profissional dos aspirantes à carreira de Guarda Ambiental, assegurando-lhes formação humanista com conhecimentos gerais dos direitos humanos e jurídicos, bem como reciclagens periódicas ao efetivo da corporação;
Atender as ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência.

CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL

É responsável pela coordenação, supervisão e monitoramento das atividades da corporação, cabendo-lhe:
Coordenar as atividades no âmbito do município, na área de segurança pública e proteção patrimonial,
Atender a todos os cidadãos que necessitem dos serviços da corporação, mediante os empregos de contingente e recursos matérias disponíveis;
Zelar pela integridade do patrimônio do município, promovendo a vigilância das áreas de prevenção do patrimônio natural e cultural;
Planejar e implementar fiscalização de trânsito na competência do município, conforme previsão do código de transito brasileiro, bem como nas atividades relacionadas à circulação de veículos, pedestres, sinalização de vias, atendimentos diversos e quaisquer outras atividades relacionadas ao transito e meio ambiente.
Viabilizar, dentro da disponibilidade de pessoal, formação de grupamento de operações para atendimento a eventos especiais, antecedendo o emprego das forças policiais;
Possibilitar, em conjunto com a divisão administrativa, a reciclagem de conhecimento técnico e de condicionamento físico do pessoal vinculado á área operacional;
Manter o comando da guarda municipal, por intermédio de relatório periódico e escrito, informando das atividades operacionais desenvolvidas pela divisão.

CHEFE DA DIVISÃO ASSISTENCIAL

É responsável pelo planejamento. Coordenação, avaliação e execução as atividades de:
Promoções, assistência social, orientação jurídica, psicológica, pedagógica, médica e humanitária dos interesses da corporação;
Elaboração de critérios de desempenho e avaliação funcional;
Serviços e lazer, preservado a defesa de seus interesses, sempre em benefício da coletividade;
Propor estudos, pesquisas e projetos sobre problemas ligados à corporação, relativos à sua competência e ações voltadas a prevenção e enfrentamento à violência e ao consumo de drogas em escolas;
Elaboração de estudo e pesquisa que facilitem a identificação de problemas e operacionalização de medidas nesta área.

CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

É responsável pela condução dos assuntos Administrativos de interesse da Corporação e dos seus integrantes, competindo-lhe:
Manter cadastro geral atualizado do pessoal que compõe a Guarda Municipal anotando as alterações e movimentações ocorridas;
Solicitar o material necessário para desenvolvimento das atividades, receber, controlar e distribuir todo material;
Assessorar os trabalhos do Comando, mantendo em dia o expediente, elaborando-o de maneira detalhada, organizando horários e escalas de serviços gerais ordinários e extraordinários junto ao comandante;
Controlar e programar férias e permutas de todo o efetivo da guarda municipal:
Promover a coleta de dados para a elaboração do relatório anual das atividades do Comando;
Executar os serviços reprográficos, organizar, manter arquivo de suas atividades, selecionar documentos e correspondência que devem ser despachadas pelo Comandante e cumprir todos os demais serviços administrativos;
Realizar, supervisionar e coordenar o expediente e atos administrativos da Corporação.

INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Compete ao instrutor de educação:
Promover o condicionamento físico dos Guardas Municipais;
Desenvolver atividades físicas objetivando boa saúde e bem físico mental dos Guardas Municipais;
Planejar, organizar e propor ao comando, a realização de cursos voltados à promoção da saúde e bens estar dos Guardas, com enfoque na pratica de esporte, educação alimentar, etc.

INSPETORES DE 1ª CLASSE

Compete ao Inspetor de 1ª Classe, assessorar diretamente o Comandante, como principal adjunto e seu substituto imediato, e em especial:
Levar ao conhecimento do comandante, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam da decisão superior;
DAR conhecimento ao Comandante de todas as ocorrências e fatos que haja providenciado por Iniciativa própria;
Ser intermediário na expedição de todas as ordens relativas a disciplina, Instrução e serviços gerais, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
Sugerir ao Comandante mudança na distribuição do pessoal, incluindo férias e demais benefícios para o desempenho da Corporação;
Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e manuais de instrução;
Representar o Comandante da Corporação, quando designado;
Acompanhar pessoalmente ocorrência de ordem policial judiciaria ou administrativa que envolva componente da Corporação com a devida autorização do Comandante;
Assinar documentos ou tomar providencias de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
Ouvir os servidores da Corporação e o Público em geral;
Acompanhar as rotinas de trabalho da corporação, promovendo a integração de suas atividades e auxiliando-as no que se fizer necessário.

INSPETORES DE 2ª CLASSE:

O inspetor de 2ª Classe é subordinado, auxiliar e substituto do Inspetor de 1ª Classe e a ele compete:
Assessorar o comandante e subcomandante administrativamente ou em outras áreas dentro da corporação conforme a necessidade, respeito as normas deste estatuto;
Levar ao conhecimento do comandante verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver;
Quando necessário assinar documentos ou tomar providenciais de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do comandante ou sub-comandante e dando-lhes conhecimento na primeira oportunidade;
Promover reuniões periódicas com os seus subordinados, quando necessário em caráter reservado;
Quando necessário, tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento do seu superior imediato, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade.
Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;
Desenvolver ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município;

Supervisionar os guardas;
Comandar grupos organizados de guardas municipais;
Solicitar, junto ao Comando, a organização de formaturas;
Elaborar, coordenar e planejar planos nos postos de serviço;
Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, quando necessário;
Orientar seus subordinados na execução de suas missões;
Prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
Prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência;
Fazer escala geral de serviço;
Fazer levantamento do serviço de ronda;
Coordenar esquemas de rondas nos postos de serviço;
Distribuir tarefas para seus subordinados;
Chefiar e/ou delegar aos subordinados o comando das patrulhas de guardas municipais para serviços de rotina;
Desenvolver outras atividades correlatas à segurança e à defesa civil.

DOS SUPERVISORES

O supervisor é subordinado, auxiliar e substituto imediato do Inspetor de 2ª Classe, e a ele compete:
Auxiliar seus superiores administrativamente ou em outras áreas dentro da corporação quando designada, respeitando as normas desse estatuto;
Levar ao conhecimento dos seus superiores, verbalmente ou por escrito, toadas as ocorrências que não lhe caiba resolver;
Quando necessário, tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento de seu superior imediato, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;
Desenvolver ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município;
Supervisionar os guardas;
Comandar grupos organizados de guardas municipais;
Solicitar, junto ao Comando, a organização de formaturas;
Coordenar planos nos postos de serviços;
Convocar seus subordinados para reuniões, eventos e operações, quando necessário;
Orientar seus subordinados na execução de suas missões;
Prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
Prestar socorro em época de calamidade e em situação de emergência;
Fazer escala geral de serviço sob delegação;
Fazer levantamento do serviço de ronda;
Coordenar esquemas de rondas nos postos de serviço;
Distribuir tarefas para seus subordinados;
Chefiar e/ou delegar aos subordinados o comando das patrulhas de guardas municipais para serviço de rotina;
Atuar como inspetor responsável pelo plano de guarnição de dia, quando por delegação.

DOS LÍDERES

O líder é subordinado, auxiliar e o substituto imediato do supervisor, quem compete:
Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;
Coordenar ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município;
Coordenar ações de preservação de segurança de patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município;
Coordenar os Guardas Municipais no exercício de suas funções;
Comandar grupamento de guardas municipais;
Fazer ronda no posto em que se encontra escalados guardas municipais;
Proceder à distribuição dos guardas municipais, que estejam sob seu comando, em seus respectivos postos de serviço.

GUARDA DE 1ª CLASSE

O Guarda Municipal de 1ª Classe é subordinado e o substituto imediato do líder e a ele compete:
Auxiliar seus superiores, quando designado para:
Executar a função de permanente;
Fazer ronda, quando necessário;
Agente de trânsito;
No setor operacional, assistencial, meio ambiente e turismo.
Levar ao conhecimento de seus supervisores diretos, verbalmente ou por escrito, toadas as ocorrências, quando não lhe caiba resolver;
Quando necessário, tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento do seu superior imediato e dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
Conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis;
Guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo quantos produzirem danos;
Proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso da calamidade pública;
Tratar com civilidade as pessoas com quem tenham de entender – se, usando de energia apenas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, as suas autoridades;
Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstancia que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;
Tratar com cuidado, calma e paciência os loucos e ébrios, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconvenientes na via pública;
Solicitar com urgência o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem circunstancia;
Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;
Manter a segurança e a integridade dos logradouros, prédios, praças e parques públicos municipais;
Desenvolver ações de preservação de segurança urbana no âmbito do município;
Desenvolver ações de preservação de segurança de patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município;
Realizar a segurança pessoal do chefe do Poder Executivo Municipal e demais autoridades quando por delegação;
Executar serviço relativo à segurança nas promoções públicas de incentivo ao turismo local;
Promover a segurança nos terminais de transporte coletivo;
Executar o serviço de orientação e salvamento de banhistas nas praias, e nos rios e lagoas, quando necessário;
Proceder a serviços de ronda, de acordo com o comando operacional, com execução de monitoramento em postos de trabalho;
Atender prontamente as convocações de seus superiores hierárquicos;
Prestar socorro em época de calamidade e em situação de emergência;
Prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
Desenvolver outras atividades correlatas à segurança e à defesa civil.

GUARDAS DE 2ª CLASSE:

O Guarda Municipal de 2ª Classe, é o auxiliar e hierarquicamente subordinado ao Guarda Municipal de 1ª Classe, a quem compete:
Auxiliar seus superiores, quando designado para:
Executar a função de permanente;
Fazer ronda, quando necessário;
Agente de trânsito;
No setor operacional, assistencial, meio ambiente e turismo.
Levar ao conhecimento dos seus superiores diretos, verbalmente ou por escrito, todas as ocorrências, quando não lhe caiba resolver;
Quando necessário, tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento do seu superior imediato e dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
Conhecer a planta da cidade, sistema viário, repartições públicas e hotéis;
Guarda permanente dos logradouros e bens municipais, detendo quantos produzirem danos;
Proteção e defesa da população e seu patrimônio em caso da calamidade pública;
Tratar com civilidade as pessoas com quem tenham de entender-se, usando de energia apenas quando necessário, para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;
Orientar a população sobre qualquer fato ou circunstancia que lhe possa trazer prejuízo ou perigo;
Tratar com cuidado, calma e paciência os loucos e ébrios, detendo-os e apresentando-os à autoridade competente, quando se tornarem inconveniente na via pública;
Solicitar com urgência o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim exigirem as circunstancia;
Defender e preservar os bens que compõem o patrimônio público municipal;
Manter a segurança e a integridade dos logradouros, prédios, praça e parques públicos municipais;

Desenvolver ações de representação de segurança urbana no âmbito do município;
Desenvolver ações de preservação de segurança de patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município;
Realizar a segurança pessoal do chefe do Poder Executivo Municipal e demais autoridades quando por delegação;
Executar serviço relativo à segurança nas promoções públicas de incentivo ao turismo local;
Promover a segurança nos terminais de transporte coletivo;
Executar o serviço de orientação e salvamento de banhista nas praias, rios e lagoas, quando necessário;
Proceder a serviço de ronda, de acordo com o comando operacional, com exceção de monitoramento em postos de trabalho;
Atender prontamente as convocações de seus superiores hierárquicos;
Prestar socorro em época de calamidade pública e em situação de emergência;
Prestar auxílio na manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
Desenvolver outras atividades correlatas à segurança e à defesa civil.

Publicado por:
Eliezer Pereira Nunes
Código Identificador:7329FDD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 031/2014 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL NORMA SILVA DE OLIVEIRA celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Ao primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezeseis (2016), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças,todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARZIO JAMES DE JESUS SALIM**,** portador da carteira de identidade nº 1317038-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMODECONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL NORMA SILVA DE OLIVEIRA**,que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01.07.2016, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **507.824,77 (quinhentos e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, EMPENHO E RECURSOS - As despesas decorrentes da presente carta contrato serão empenhadas, a conta da seguinte 020701 12.361.0062.1.010- Construção do Ginásio Poliesportivo Coberto **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 -Obras e Instalações- 712-Ministério do Esporte, RP 10.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem comas disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 01 de junho de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
MARZIO JAMES DE JESUS SALIM
Cédula de Identidade Nº 1317038-40-4SSP/AM

Testemunhas:

01 - _____
02 - _____

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:C2E50807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO No 025/2014 PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS**, e a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma seguir**.**
Ao primeiro (01) dia do mês de junho do ano de dois mil e dezeseis (2016), nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, e de outro lado, a Empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, todos os itens da referida Tomada de Preço, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MARZIO JAMES DE JESUS SALIM**,** portador da carteira de identidade nº 1317038-40, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA prestação de serviços de engenharia, visando a construção de QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, que se regerá pelas disposições das Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Terrmo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigencia do **TERMO DE CONTRATO** primitivo em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01.07.2016, sem reajustamento de preços.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O valor do presente Termo ADITIVO é de R$ **507.824,77 (quinhentos e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos**), nos termos da Cláusula Setima do termo principal.
CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, EMPENHO E RECURSOS - As despesas decorrentes da presente carta contrato serão empenhadas, a conta da seguinte 020701 12.361.0062.1.010-Construção do Ginásio Poliesportivo Coberto **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 -Obras e Instalações-712-Ministério do Esporte, RP 10.

CLAUSULA QUARTA: Ficam intelgralmente ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

Este termo aditivo será publicado em forma de extrato no Quadro Geral deste Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com o parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93 e suas alterações legais, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA SEXTA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Ramos, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.
E, por estarem Justos e contratados, lavrou-se a presente, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Boa Vista do Ramos, 01 de junho de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Geneve Construções LTDA
MARZIO JAMES DE JESUS SALIM
Cédula de Identidade nº 1317038-40-4SSP/AM

Testemunhas:

01 - _____
02 - _____

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:6AC78A30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015

No 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2013 publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas do dia 24/03/2015, Edição 1316. **Referente a contratação de serviço de transporte de servidores para atender necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre".**
Onde se lê: "Somando-se o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)".
E

"DA VIGÊNCIA – O prazo de prestação dos realizar-se-á no período de 02/02/2015 a 31/03/2015.

Leia-se: "Somando-se o valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais)".
E

"DA VIGÊNCIA – O prazo de prestação dos serviços realizar-se-á no período de 02/02/2015 a 30/04/2015.

Boca do Acre - AM, 26 de março de 2015.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:BF75C175

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015

No 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2013publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Amazonas do dia 24/03/2015,Edição 1316. **Referente a contratação de serviço de transporte de servidorespara atender necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre".**
Onde se lê: "Somando-se o valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)".

E "DA VIGÊNCIA – O prazo de prestação dos realizar-se-á no período de 02/02/2015 a 31/03/2015.

Leia-se: "Somando-se o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)".

E "DA VIGÊNCIA – O prazo de prestação dos serviços realizar-se-á no período de 02/02/2015 a 30/04/2015.

Boca do Acre - AM, 26 de março de 2015.

VEREADOR RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:2DFD609D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP, Aquisição de material de expediente e material de limpeza em atendimento a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, para o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 20/07/2016 as 10:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 07/07/2016, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de julho de 2016.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:098E2B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL, MANUTENÇÃO E REPAROS EM INSTALAÇÕES ELETRICAS, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 20/07/2016 as 14:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 07/07/2016, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 06 de julho de 2016.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:20605749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de CARAUARI torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016.
OBJETO: CONFECÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CADEIRAS E MESAS PARA PROFESSOR, DESTINADAS ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ARRIBAMAR.
DATA E HORÁRIO: 20 de Julho de 2016, às 09:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CARAUARI, sito à Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 04 de Julho de 2016.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:2EFB7E06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO À CARTA-CONTRATO Nº 006/2014

Data: 31/05/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e o Senhor José Maria Rodrigues da Rocha Júnior.
Espécie: Termo de Rescisão ao Segundo Termo Aditivo à Carta-Contrato Nº 006/2014.
Objeto: Rescisão por conveniência administrativa, da Carta-Contrato nº 006/2014, visando razões de interesse publico, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Clausula Décima Segunda da Carta-Contrato.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 006/2014.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 01/06/2016, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:19016E36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2016

DECRETO Nº 105/2016-GP, de 01 de julho de 2016.

Nomeia Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial,** lotado na Secretaria Municipal do Interior e Desenvolvimento Rural – SINDER, da Prefeitura Municipal de Carauari, **JOSÉ ANTONIO VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº 487.368.052-20 e do RG no 1178364-8 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de adotar os procedimentos legais de praxe.
Artigo 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAUARI (AM), em 01 de julho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:03B4EC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2016

DECRETO Nº 106/2016-GP, de 01 de julho de 2016.

Nomeia Assessor de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Obras e Infraestrutura,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Carauari, o Senhor **ABNER GONZAGA DE SOUZA,** portador do CPF nº 000.557.832-95 e RG 2372200-2-0 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de julho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:15AB9A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2016

Decreto nº 107/2016-GP, de 01 de julho de 2016

Nomeia Assessora Administrativa para a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo artigo 61 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Assessora Administrativa,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carauari (AM), a Senhora **Stéfanie de Araújo Sena**, portadora do CPF nº 948.847.652-49 e RG 2023740-5 SSP/AM, a partir desta data.
Artigo 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 01 de julho de 2016.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA LIONETE MARÃES DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:F17C02FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL SRP 006-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Coari/AM torna público, a realização de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº006/2016.**

Objeto: **Registro de Preço para Eventual Contratação, Pelo Critério ‘‘Menor Preço global ’’, de Serviços de transporte Terrestre – (locação de veículos) de interesse da Câmara Municipal de Coari.**
A ser realizado no dia 19.07.2016, às 10:00hs. **Local da realização:** Rua Travessa Raimundo Mota nº 192 – Centro.

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Travessa Raimundo Mota nº 192 – Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 hora.

Coari, 06 de julho de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI.

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:4216F0A9

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PREGÃO PRESENCIAL SRP 007-2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016-CPL/CMC.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Coari/AM torna público, a realização **de PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº007/2016-CPL/CMC.**

Cujo objeto é a AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE DERIVADOS DE PETROLEO (gasolina, diesel, álcool e correlatos), para atender as necessidades da câmara municipal de Coari/AM a ser realizado no dia 19.07.2016, às 14:00hs. Local da realização: Rua Travessa Raimundo Mota, 192 – centro.

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua Travessa Raimundo Mota, 192 – centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas

Coari, 06 de Julho de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:43A3D541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coari** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 019/2016/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 019/2016**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 019/2016 – CPL/PMC** – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/COARI”.**

II – ADJUDICAR o Item, **01** para a Empresa: ***MANAUS AUTOCENTER LTDA CNPJ: 04.542.410/0001-15,*** com o valor total de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Coari/AM, 05 de julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:475F85D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL REAVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação ***REAVISA*** o **Pregão Presencial SRP nº 017/2016-CPL**: **Objeto:** Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de ***equipamentos e suprimentos de informática*** em geral para atender as necessidades do Complexo Administrativo Municipal da Prefeitura de Coari.
TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	20 de julho de 2016
Hora:	08h00min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 07 de julho de 2016,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 06 de julho de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:20A06DE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL SEGUNDO REAVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2016-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação **REAVISA** o **Pregão Presencial SRP nº 020/2016-CPL**: **Objeto:** Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de Implementos Agrícolas de interesse da Secretaria Municipal de Agroeconomia.
TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	21 de julho de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 08 de julho de 2016,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 06 de julho de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:9F313F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2016 – CPL/COARI.).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, **REAVISA** a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2016** – CPL/COARI, objetivando Eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Locação de ônibus e micro ônibus de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	19 de julho de 2016
Hora:	08h30min

Fundamento: Lei nº 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei de Licitações nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 147/2014, Decreto nº 7.892/2013 e respectivas alterações, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº. 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 07 de julho de 2016** das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.

A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 06 de julho de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:0C380FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 032/2016-CPL**: **Objeto:** Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de link de internet, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
TIPO: Menor Preço por Item.
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	22 de julho de 2016
Hora:	10h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 08 de julho de 2016,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 06 de julho de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:218B2E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 033/2016-CPL**: **Objeto:** Eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de transportes escolar, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
TIPO: Menor Preço por global.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	25 de julho de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 11 de julho de 2016,** das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.
A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 06 de julho de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:374D7473

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2015-PMC

REF. PROC. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2014-CPL/PMC - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE COARI (RECUPERAÇÃO DE BASE, RECOPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COARI-AM),

Termo Aditivo de Prazo de Execução, conforme as disposições do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula 191 do Tribunal de Contas União – TCU e, delineando-se pelas cláusulas e condições seguintes:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:** O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Contrato nº 035/2015, e paragrafo III da ordem de serviço nº 0001-2015 de 20 de março de 2015, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia **16 de junho de 2016**.
***CLÁUSULA SEGUNDA*:** *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*
***CLÁUSULA TERCEIRA**:* O presente Termo Aditivo será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para efeito de publicidade.
Por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo de contrato, juntamente na presença de testemunhas.

Coari/AM, 16 de junho de 2016.

CONSERG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 84.513.290/0001-67.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A1249750

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016/CML/ CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO n. º 001/2016/CML/ Codajás, no dia 22 de julho de 2016, às 14:00h objetivando **Contratação de pessoa jurídica, através da realização de TOMADA DE PREÇO, visando à construção de pavimento rígido nas ruas Gade e Missão Redentorista no Bairro Grande Vitória e na rua Plínio Coelho no Bairro Laguinho.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 07/07/2016 a 21/07/2016, localizada na Rua 05 de setembro, nº 592, Centro, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CODAJÁS (AM), 21 de junho de 2016

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:1079EE14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 066/2016/GAB/PRES DATA: 01 DE JULHO 2016.

CONSIDERANDO o período de 1-07-2016 a 30-07-2016, recesso parlamentar da Câmara Municipal de Humaitá, estado do amazonas.

O vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições regimentais. RESOLVE:

Art.1º - RESPONDER pelo recesso parlamentar no período compreendido, a partir de 01 à 30 de julho de 2016, o vereador RAIMUNDO SANTOS CRUZ - Presidente da Câmara Municipal, vereador JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, vice presidente e os servidores JORGE ANDRÉ SANTIAGO NEVES – Assessor Jurídico, JOSÉ DO ROSÁRIO CORDEIRO DA COSTA - Secretário Administrativo, JAIRO LEITE DE ALMEIDA – Tesoureiro, ROSICLÉIA LIMA LEITE – Chefe do Setor Pessoal e CARLOS SERGIO SILVA GUIMARÃES – Controlador Interno.

Art.2º - No período de recesso o senhor Presidente e os servidores supramencionados exercerão todas as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (01) PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE (07) JULHO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:0D8D2D22

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 067/2016/GAB/PRES DATA: 01 DE JULHO 2016

DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e;
CONSIDERANDO o período de recesso parlamentar instituído na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Humaitá/AM;

CONSIDERANDO como medida de economia, com finalidade de evitar desperdício, que o horário de expediente e a jornada de trabalho dos servidores da Câmara poderá ser reduzida no período de recesso parlamentar, sem prejuízo do andamento dos trabalhos do Legislativo;

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR que durante o período de 1º-07-2016 a 30-07-2016, não haverá atendimento ao público e o funcionamento da Câmara de Vereadores de Humaitá, ficando dispensados da jornada de trabalho todos os servidores dessa Casa Legislativa.

Art.2º - No caso de haver necessidade do serviço devidamente justificada, o Presidente da Câmara Municipal de Humaitá poderá a qualquer tempo solicitar o retorno das atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (01) PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE (07) JULHO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:75A85554

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 068/2016/GAB/PRES DATA: 01 DE JULHO 2016.

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 01 DE JULHO A 30 DE JULHO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº20;

RESOLVE:

Art.1º - FICA constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Humaitá/AM, para o recesso parlamentar do dia 1º de julho a 30 de julho de 2016, com atribuições constantes do Regimento Interno desta casa, assim composta.

PRESIDENTE: RADEMACKER CHAVES
MEMBRO: JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA
MEMBRO: REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MEMBRO: MARIA DO ROSARIO FREIRE LOBO
MEMBRO: ALDEMIR RIÇA JUNIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (01) PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE (07) JULHO DO ANO DE (2016) DOIS MIL E DEZESSEIS.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:439F6A95

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 697/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 05 de julho de 2016

Altera a redação da Lei Municipal 697/2015 (Organização Social) critérios e sistemática de emissão de notas fiscais e define a participação objetiva nos contratos firmados pelas Organizações Sociais com recursos provenientes de Contrato de Gestão.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei Municipal N.º 697 de 09 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O contrato de gestão celebrado pela Prefeitura Municipal, por intermédio e solicitação da Secretaria Municipal competente conforme sua natureza e objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no sitio oficial de internet do Município e da respectiva Organização Social.

§ 1º - Após a assinatura do Contrato de Gestão, os contratos que se fizerem necessários serem firmados entre a organização social e demais empresas ou outras entidades para que se possa atingir os objetivos almejados e a efetiva realização, deverão respeitar os tetos previstos no Contrato de Gestão, ou pelas metas fixadas por portaria municipal, sendo remetidos a Prefeitura Municipal que também os assinará na qualidade de avalista anuente, uma vez que tais recursos serão oriundos de recursos públicos municipais, permitindo assim maior controle e fiscalização.

§ 2º- Os contratos previstos no § 1º deste artigo serão fiscalizados e auditados sempre que se fizerem necessário pelos órgãos de controle municipal, e serão arquivados juntamente ao Contrato de Gestão na qual se fizerem origem.

§ 3º- Poderão os contratados nos contratos previsto no § 1º deste artigo, emitir nota fiscal em face da Prefeitura Municipal, dando assim total clareza de se tratar de pagamento efetuado via contrato de gestão de recursos públicos, devendo descrever de forma detalhada no corpo da nota a qual contrato de gestão se refere e os serviços ou produtos, bem como a descrição detalhada de todos os tributos a serem retidos pela municipalidade em conformidade com o art. 33 da Lei 10.833/2003, equiparando-se para fins de retenções a serviços e compras prestados diretamente a municipalidade."

Art. 2º - Os contratos de gestão já em execução deverão adequar-se a esta lei em no máximo 30 dias, podendo-se manter os valores e características já pactuados.

Art. 3º - As notas ficais já emitidas em face da municipalidade e em conformidade com a presente lei, terão declaradas os efeitos retroativos de validação das mesmas, após análise dos órgãos de controle da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a redação anterior do Art. 6º da Lei Municipal Lei Municipal N.º 697 de 09 de outubro de 2015.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C024CCD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 722/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 05 de julho de 2016

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2012 – SEMED

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que encaminhou à Câmara Municipal para ser analisada a seguinte:

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 07 (sete) meses, a contar de 01 de junho de 2016, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Microscopista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico de laboratório e Técnico em Nutrição.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação previsto no Art. 1º, será automaticamente finalizado com a conclusão de concurso público, para preenchimento de vagas atualmente ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo ora prorrogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4A3E46A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 723/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 05 de julho de 2016

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 003/2013 – SEMED

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 07 (sete) meses, a contar de 1º de junho de 2016, o Processo Seletivo nº. 003/2013 – SEMED, para a contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira Vigia e Assistente Administrativo.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação previsto no Art. 1º, será automaticamente finalizado com a conclusão de concurso público, para preenchimento de vagas atualmente ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo ora prorrogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:42D0DE1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 724/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 05 de julho de 2016

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2012 – SEMSA.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado em caráter único e excepcional, por um período de 07 (sete) meses, a contar de 01 de junho de 2016, o Processo Seletivo nº. 002/2012 – SEMSA, para a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, Agente Comunitário de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Microscopista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico de laboratório e Técnico em Nutrição.

Parágrafo Único – O prazo de prorrogação previsto no Art. 1º, será automaticamente finalizado com a conclusão de concurso público, para preenchimento de vagas atualmente ocupadas pelos candidatos classificados no Processo Seletivo ora prorrogado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:996BCF91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2016

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação de 2016**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto naLei Municipal nº 053 de 21 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-**CMAS** em sua reunião extraordinária realizada no dia 06 de Julho de 2016.

Art. 2º Fica APROVADO o Plano de Ação de 2016.
Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contraria

Humaitá-AM, 06 de Julho de 2016.

ELSON EUZES ALMEIDA MORAIS
Presidente do CMAS
Decreto 071/04/15. Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3766E5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº005/2016-GAB. PREF.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

ASSOCIAÇÃO: LIGA HUMAITAENSE DE DESPORTOS ATLETICOS

OBJETO: Disponibilização de recurso financeiro para operacionalizar pagamento de premiações de atividades desportivas diversas no ano de 2016 em nosso município, em especial a segunda fase e as posteriores da Copa dos Rios, conforme lei orçamentária anual (LOA) por meio deste estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

DATA: 22/06/2016

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7125B373

HUMAITÁPREV
PROCESSO Nº: 029/2016

PROCESSO nº: 029/2016

Objeto: Contratação de empresa habilitada em Certificação Digital, para fornecer "CERTIFICAÇÃO DIGITAL" ao HUMAITAPREV, para atender as necessidades da referida instituição, conforme determina o Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, combinado com o Art. 219 do Código Civil brasileiro.
Credor: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP, CNPJ: 11.587.975/0001-84.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 27/06/2016
Valor da Compra Direta nº 07 = R$ 508,00 (Quinhentos e oito reais).

Publicado por:
Jair Sales Saraiva
Código Identificador:74EAD9C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 571/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 05/07/2016, Edição, que trata NOMEAR o Sr. MAGDIEL DA PALMA MARQUES classificação em 3º Lugar em Concurso Publico no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 015/2016, para o exercício do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SEDE – SETOR 07, para pertencer ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei nº 182 de 28 de janeiro de

2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salario) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Iranduba). Código Identificador: 0E7C38C0.

ONDE LÊ:
NOMEIA ao cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SETOR 07 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA e dá outras providências.

LEIA-SE:
EXONERAR ao cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SETOR 07 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA e dá outras providências.

Permanece em vigor os artigos desta PORTARIA Nº 571/2016 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de Junho de 2016

Iranduba, 05 de Junho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3EEBD433

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 577/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ALDINEI DE LIMA MAQUINÉ,** na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC-05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **a partir 01/07/2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 05 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E058AA9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 567/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE-SETOR 01 DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **JOSÉ JORGE DA SILVA GAZEL FILHO,** classificada em 4º Lugar em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 016/2016, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – UBS DO PARICATUBA – SETOR 01**, para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 01 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0D323BA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PR005/2016 - CGL/IMTT

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-CGL/IMTT OBJETO:** aquisição de materiais para sinalização viária e semafórica para atender o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Itacoatiara - IMTT, **DATA/HORÁRIO:** 29 de julho de 2016, às 09h00min; O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo F. de Melo nº 2225 – Centro, na sala onde funciona a CGL, das 09h00min às 12h00min e o custo de sua reprodução é de R$ 28,34.

Itacoatiara-AM, 07 de julho de 2016.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:8D90E04A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160 DE 20 DE JUNHO DE 2016

Concede Pensão por Morte à LAÍS TAYANA SANCHES ANDRADE, dependente previdenciária, filha de OZELIA QUINTINO SANCHES, ex-servidora desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o

artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0256/2016,** em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **Ozelia Quintino Sanches, falecida em 26 de junho de 2014,** e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 023/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento, a dependente previdenciária da ex-servidora, abaixo identificada.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em caráter temporário, a **Laís Tayana Sanches Andrade,** filha, dependente previdenciária, da "de cujus" **Sra. Ozelia Quintino Sanches**, matrícula FEC07/41484, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º, da C.F., em conformidade com o art. 2º, inc.II da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004.
Parágrafo único. Observado a idade, quando esta atingir a maioridade **(21 anos de idade)**, o valor da pensão será cessado, mediante o Art. 12, inc. III, da Lei n.º 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A pensão ora deferida, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.012,00 (mil e doze reais)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela *"de cujus"*, discriminados abaixo:
VENCIMENTO – R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base na Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), calculado à base de 15% do vencimento, de acordo com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.

Beneficiário	Relação da Dependência	Valor	%
Laís Tayana Sanches Andrade	Filha	**R$** 1.012,00	100%

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25 e 26 da Lei nº 070/2006, retroagem ao dia 04 de fevereiro de 2016, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:54DA0653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 20 DE JUNHO DE 2016

Concede Pensão por Morte a senhora ADAILZA DA SILVA PEREIRA, dependente previdenciária, de JOSÉ SERRAO PEREIRA, ex-servidor desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,

CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0486/2016**, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor inativo **José Serrão Pereira**, falecido em 08 de março de 2016, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 024/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI**, que acolheu a concessão do pensionamento, a dependente previdenciária do ex-servidor abaixo identificado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO**, em caráter vitalício, a senhora **ADAILZA DA SILVA PEREIRA**, cônjuge e dependente previdenciária, do Sr. **JOSÉ SERRÃO PEREIRA**, ex-servidor inativo, aposentado por Idade, no cargo de Auxiliar Administrativo, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, e Art. 40, § 7º e 8º, da C.F., em conformidade com o art. 2º, inc.I da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 2º.A pensão deferida, em sua globalidade, será na ordem deR$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "de cujus", a saber:

PROVENTOS - no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base na Lei Municipal n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;

Beneficiário	Relação da Dependência	Valor	%
Adailza da Silva Pereira	Cônjuge	R$ 880,00	100%

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica d Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25 e 26 da Lei nº 070/2006, retroagem ao dia 08 de março de 2016,data do óbitoque ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20de junhode 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C607982F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162 DE 20 DE JUNHO DE 2016

Concede Pensão por Morte a PATRÍCIA DOS SANTOS FERNANDES e ANA PAULA DOS SANTOS FERNANDES, dependentes previdenciárias, filhas de OTÁVIO DA SILVA FERNANDES, ex-servidor desta municipalidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo nº 0618/2016**, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor **OTÁVIO DA SILVA FERNANDES, falecido em 31 de março de 2016**, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer nº 025/2016, da Assessoria Jurídica - IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento, aos dependentes previdenciários do ex-servidor abaixo identificado.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida **PENSÃO,** em **caráter temporário**, à **Patrícia dos Santos Fernandes e Ana Paula dos Santos Fernandes**, filhas e dependentes previdenciárias do "de cujus", **OTÁVIO DA SILVA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41800, ex-servidor da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, em decorrência do óbito em apreço, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o artigo 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006, em conformidade com o art. 40, § 7º, da C.F., e com o art. 2º, inc.II da Lei 10.887 de 18 de junho de 2004.
§ 1º. O valor do benefício destinado as menores, disposta no *caput* deste artigo, será **pago a genitora Sra. Rosilene Ferreira dos Santos**, salvo decisão judicial em contrário.
§ 2º. Rateado em parcelas iguais entre as beneficiárias, e observada a individual idade e cota de cada uma, o valor da pensão será cessado quando a menor atingir a maioridade previdenciária **(21 anos de idade)**, revertendo o valor, em favor a dependente remanescente, mediante o Art. 12, inc. III da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.

Art. 2º. A pensão deferida, a ser rateada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "de cujus", discriminados abaixo:

VENCIMENTO BASE – R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com base na Lei Complementar n.º 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R$ 88,00 (oitenta e oito reais), calculado à base de 10% do vencimento base, de acordo com o art. 87, inc. III, e art. 91 da Lei Municipal n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

Beneficiários	Relação da Dependência	Valor	%
Ana Paula dos Santos Fernandes	Filha	R$ 484,00	50%
Patrícia dos Santos Fernandes	Filha	R$ 484,00	50%
Total da Pensão	-	**R$ 968,00**	**100%**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município, cujos efeitos pecuniários, à vista dos artigos 25 e 26 da Lei nº 070/2006, retroagem ao dia 31 de março de 2016, data do óbito que ensejou o pensionamento ora formalizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 20 de junho de 2016.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:5265908D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA AO AVISO DO PP SRP N 007/2016

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Publicado no dia 30/06/2016, neste veículo de comunicação:
Onde Lê-se: A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-CGL/SAAE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE FERRAGENS, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 27 de Julho de 2016, ÀS 09h30min;

Leia-se: A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura Municipal de Itacoatiara torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016-CGL/SAAE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DOSADORES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, **DATA/HORÁRIO:** 27 de Julho de 2016, ÀS 14 h00min;

Itacoatiara-AM, 06 de Julho de 2016.

DANIELE GOULART
Presidente da CGL

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:B7089964

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA-AM, Estado do Amazonas, através da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2016, tipo menor preço global, foi anulada com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecida junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Lábrea-AM, Rua22 de Outubro,nº1888,Centro – Lábrea-AM.

Lábrea, 04 de julho de 2016.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7A84B796

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.199 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **GILSON GABRIEL PEREIRA DE FARIAS,** ocupante do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,** consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 10 de dezembro de 2015.

Manacapuru, 10 de dezembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F6EEE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº875 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **IAGO BATISTA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,** consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de setembro de 2015.

Manacapuru, 1º de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:046A886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.080 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **INALDO DE OLIVEIRA FONSECA,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:29CC538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657 DE 1º DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **IVANDO SOBREIRA DE LEMOS,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,**consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de julho de 2015.

Manacapuru, 1º de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:956A7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878 DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **JANDER BATISTA MELLO,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,**consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de setembro de 2015.

Manacapuru, 1º de setembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1ª (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3899D41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.070 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **JAQUELINE DE OLIVEIRA BATISTA,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,** consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:940D8FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.071 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **JOSÉ DO CARMO CASTRO,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,** consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B8C336A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.072 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER, ao(a) Senhor(a) **LALUCHA SOUZA ROSÁRIO,** ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO - SEMPRA**, deste Poder Público Municipal, 90% a título de **Gratificação de Tempo Integral–TI,** consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 1º de novembro de 2015.

Manacapuru, 1º de novembro de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO: Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:36D73384

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 102/2016

PORTARIA Nº 102/2016 – GP, DE 05 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **EMIR PEDRAÇA DE FRANÇA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 06/07/2016, as 6:00 horas, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – representar este Poder Legislativo no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – (TCE/AM), Assembléia Legislativa, Gabinete do Deputado Belarmino Lins, entre outras instituições.
Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.656,88 (Um mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 05 (cinco) de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:23B68BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº150/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **MILENA ROCHA DO NASCIMENTO,** portador (a) RG nº. 1306456-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 596.832.952-15, das funções do cargo Comissionado de **PSICOLOGA - CAPS,** lotada na **SEMSA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:313A1B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº148/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **NATALICE FRANÇA QUEIROZ**, portador (a) RG nº. 1833988-3 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 828.259.982-49, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Gerência da Merenda Escolar.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:92EC1F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº149/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **VANDELSON ALVES FERREIRA**, portador (a) RG nº. 2324812-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 008.071.032-84, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotado (a) no(a) **Gerência da Merenda Escolar.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:5C252495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº147/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ERNESTO OLIVEIRA MEIRELES**, portador do RG nº 525.057 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 078.377.042-15, das funções do Cargo Comissionado de **SEGURANÇA – II - CPC-5,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:F9745925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº142/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, portador (a) RG nº. 1076346-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 438.743.712-04, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:056FD238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº144/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES ABREU**, portador (a) RG nº. 0947817-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 343.856.812-87, das funções do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVA DA POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:FB6EB33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº145/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **EFRAIM DA SILVA LAGOS**, portador (a) RG nº. 2180832-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 934.734.352-87, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO-CPC3 – Coordenador da Juventude,** lotado (a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:7509213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº146/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ANTONIO DA SILVA BARRETO**, portador (a) RG nº. 1939786-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 799.805.542-15, das funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO ENSINO INDÍGENA – CPC-4,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:BC26BE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº143/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **ELCIO COLARES DE ALENCAR**, portador(a) RG nº. 1385217-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 633.604.112-34, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – CPC -3,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0D672BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº142/2016 DE 30 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, portador (a) RG nº. 1076346-5 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 438.743.712-04, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no(a) **SEMPS.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 30 de junho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3606F97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº152/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **LAZARO FRANÇA PASSOS**, portador (a) RG nº. 2632980-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 018.469.252-80, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA – CPC-5** lotado (a) no(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - **SEMCULT,** a partir desta data**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D6F13ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº151/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **DOMINGOS SÁVIO FREITAS DE CASTRO,** portador(a) do RG nº 411271 SSP/AM e do CPF 419.832.462-04, das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) na(o) **Gabinete do Prefeito.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:C797E657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº153/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a partir desta data o (a) Senhor (a) **MOISÉS FERREIRA DE ABREU**, portador (a) RG nº. 3.367.533 SSP/DF, inscrito (a) no CPF nº 651.731.392-34, das funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado (a) no **SEMCULT,** a partir desta data**.**
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:1DC42049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº057/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **ALCENIRA DE LIMA NUNES DOS SANTOS**, portador (a) RG nº. 1072309-9 – SSP/AM e CPF Nº. 652.046.462-72, das funções do Cargo de **PROFESSOR(A),** Matricula nº1309, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A074FEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº058/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **VALDILEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF Nº. 160.890.062-20, das funções do Cargo de **PROFESSOR(A),** Matricula nº 389, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:46768B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº060/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **HELTON RODRIGUES PAES**, inscrito(a) no RG nº 1256259-9 SSP/AM, portador (a) no CPF nº 650.618.292-04, das funções do Cargo de **PROFESSOR,** Matricula nº 531, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:A0E2FC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº059/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **NARA NIDIA BENTES DA SILVA**, inscrito(a) no RG nº 1355945-1-9 SSP/AM, portador (a) no CPF nº 618.210.472-49, das funções do Cargo de **PROFESSORA,** Matricula nº 1422, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:9162E0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº061/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **ADEMAR ABREU DO CARMO**, portador (a) no CPF nº 598.098.172-15, das funções do Cargo de **PROFESSOR,** Matricula nº 417, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:D02086B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº062/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO**, inscrito no RG: 1886832-0 portador (a) no CPF nº 784;160.352-53, das funções do Cargo de **Atendente de Saúde,** Matricula nº 108, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:0A0E8ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº063/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **PAULO CESAR NASCIMENTO DE PAULA**, inscrito no RG: 1066044-5 portador (a) no CPF nº 417.464.492-68, das funções do Cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** Matricula nº 653 e 654, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:AACAF7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº064/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **MARKSON MACHADO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 576.497.902-15, das funções do Cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** Matricula nº 674 e 1408, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:3947E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº065/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 417.494.732-15, das funções do Cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** Matriculas nº 1985 e 662, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:B543C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº065/2016 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTOS TEMPORÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MANICORÉ, PARA FINS DE DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, em seu artigo 1º, II, "l", bem como o disposto na Resolução nº 20.623 – TSE;

RESOLVE:

Art. 1º. **AFASTAR** de suas atividades funcionais, o(a) Servidor(a) efetivo **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, inscrito no CPF nº 417.494.732-15, das funções do Cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL,** Matriculas nº 1985 e 662, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, no período de 02.07.2016 a 02.10.2016, para fins de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de julho de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:ACE819AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP 014/2016 - CML/PMM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 014/2016 – CML/PMM.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 014/2016 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 014/2016 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2016, NOS TRECHOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED."**

II - O objeto para a Empresa: **SMART COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 14.403.044/0001-77,** vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), item 02 com o valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais) e item 03 com o valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), perfazendo o valor global de R$ 2.136.000,00 (Dois milhões cento e trinta e seis mil reais)

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 27 de junho de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:90F4D872

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2016 - CML/PMM

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **– Bairro** Centro, representado neste ato por seu Secretário o Sr. Benedito de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº**.** 818.709.812-0 portador do RG nº. 189.266-65 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua 7 de maio, nº. 185 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado **Secretário**, e a empresa: **SMART COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,** representada pelo Sr. Wanderson Benitz Souza dos Santos, portador da Carteira de Identificação n. 1704003-5 SSP/AM, CPF n. 789.482.232-91, doravante denominado **Fornecedor/Prestador de Serviços**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, MATRICULADOS PARA O ANO LETIVO DE 2016, NOS TRECHOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **014/2016 – CML/PMM**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO MENSAL	EMPRESA VENCEDORA
1	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo embarcação regional; 10 a 24 metros de comprimento, com potência de 4/7 a 250 HP, capacidade para 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) passageiros (alunos), devidamente equipado com bancos e coletes salva-vidas, etc.	Serv.	02	R$ 11.500,00	**SMART COM. DE BEBIDAS LTDA – ME.**
2	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo canoa com rabeta de 7,5 a 10 metros de comprimento, com potência de 5,5 a 10 HP, capacidade para 7 (sete) a 12 (doze) passageiros (alunos), devidamente equipados com bancos, coletes salva-vidas, etc.	Serv.	50	R$ 1.600,00	**SMART COM. DE BEBIDAS LTDA – ME.**
3	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo canoa de alumínio com toldo, de 7,5 (sete e meio) a 10 (dez) metros de comprimento, com potência de 90 a 250 HP, capacidade para 8 (oito) a 12 (doze) passageiros (alunos), devidamente equipados com bancos, coletes salva-vidas, etc.	Serv.	15	R$ 5.000,00	**SMART COM. DE BEBIDAS LTDA – ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com o prestador de serviços desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar os serviços desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação de serviços; e

4.3.2 - convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao prestador de serviços será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADESPARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os serviços cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 – Prestar os serviços durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da assinatura e publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a execução dos serviços serão de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o PRESTADOR DE SERVIÇOS não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo prestador de serviços, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O PRESTADOR DE SERVIÇOS sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 27 de junho de 2016.

BENEDITO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

SMART COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA – ME
CNPJ.: 14.403.044/0001-77

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:FD17428C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 144/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do Servidor Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990,

R E S O L V E

Art. 1º DESINCOMPATIBILIZAR o Servidor **ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA** - RG. 695798-6 e CPF nº 174.201.562-04 ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, no período de 02 de julho a 10 de outubro de 2016 para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito no Município de Maués.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a comprovar o deferimento do pedido de registro de candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, junto ao departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE JULHO DE 2016.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013-GPC

Ciente em:
ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:69823D39

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 143/2016-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do Servidor Luiz Gabriel Barbosa de Souza;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990,

R E S O L V E

Art. 1º DESINCOMPATIBILIZAR o Servidor **LUIZ GABRIEL BARBOSA DE SOUZA** - RG. 100.843 e CPF nº 376.021.602-15 ocupante do cargo efetivo de Segurança, no período de 02 de julho a 10 de outubro de 2016 para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Maués.

Art. 2º Para fins de garantir o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, fica o servidor obrigado a comprovar o deferimento do pedido de registro de candidatura expedido pela Justiça Eleitoral junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de Maués.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JULHO DE 2016.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Ciente em:

LUIZ GABRIEL BARBOSA DE SOUZA

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:38024DBF

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 065, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Constitui a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Maués durante o Recesso Parlamentar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso das suas atribuições legais e de acordo com o arts. 36, inciso IV e 60 da Lei Orgânica do Município de Maués, combinados com os arts. 38, inciso IV e 123 do Regimento Interno.

FAZ SABER que o plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte,
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Maués a **Comissão Representativa** que substituirá o Plenário do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A presente Comissão será composta por 1/3(um terço) de Vereadores, conforme determina o parágrafo único do Art. 52 da Resolução Legislativa nº 036/2015 – Regimento Interno, com os seguintes membros:

1) Ana Cristina De' Carli – SD - Presidente;
2) Luiz Rodolfo Leite de Almeida – PMB - Vice-Presidente;
3) Alesson Perrone Martins – PRB - Membro;
4) Antonio Jacivaldo Coimbra do Nascimento – PT - Membro;
5) Erasmo Alexandre Ferreira – DEM - Membro.

Art. 3º O prazo estabelecido para o funcionamento desta Comissão dar-se-á durante o período de recesso parlamentar, nos termos do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Maués.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

ANA CRISTINA DE CARLI
Presidenta

PUBLICADO A PRESENTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 **e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. 001/2013 - GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:2609B572

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados, visando o planejamento, organização e realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos necessários ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Maués, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.

RESOLVE

Art. 1.º DISPENSAR o processo licitatório para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-especializados, visando o planejamento, organização e realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos necessários ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Maués, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, com Fundamento no **inciso XIII do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.**

Art. 2.º AUTORIZO o empenho da despesa que trata o artigo anterior no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo que, em favor do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ)**, INSCRITA NO **CNPJ Nº 08.603.233/0001-90**, será empenhado o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, ocorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Código da Secretaria: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN.
Projeto Atividade: 2.005 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recurso Próprio.

Publique-se.

Maués (AM), 06 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:257BB26E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2016.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/0001-27 e a empresa Instituto de Desenvolvimento Humano, Tecnológico de Economia Sustentável e Preservação Ambiental (ABARÉ-ETÉ), **CNPJ:** 08.603.233/0001-90.
DO OBJETO: Prestação de Serviços técnicos-especializados, visando o planejamento, organização e realização de Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal de Maués, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, com fundamento no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. DL 011/2016.
DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é determinado por 06 (seis meses).
DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo.
Código da Secretaria: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN.

Projeto Atividade: 2.005 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Recurso Próprio.

Maués - AM, 06 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:933ECCB0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 01/03/2016, EDIÇÃO 1551.

ONDE SE LÊ:
Fonte: 10 – Recurso Próprio

LEIA-SE:
Fonte: 272 – Convênio Estadual

Maués-AM, 06 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:9BD512D3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 19/04/2016, EDIÇÃO 1585.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recursos: 272-Convênio Estadual;
Ampliação: 50% do valor**.**
Fonte dos Recursos: 10 – RP.
Ampliação: 50 % do valor.

LEIA-SE:
Fonte de Recursos: 272-Convênio Estadual.

Maués-AM, 06 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:C8ECC96F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO DE 2015

ANEXO – 13 BALANÇO FINANCEIRO		EXERCÍCIO 2015	
		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
Administração Direta		DATA DE EMISSÃO:31/12/2015	
		PAGINA:1	
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**34.834.475,19**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**34.283.016,94**
Ordinária	29.598.308,92	Ordinária	25.589.073,93
Vinculada	5.236.166,27	Vinculada	8.693.943,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Interferências Financeiras (III)	**45.873,00**	**Interferências Financeiras (IX)**	**534,65**
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	45.873,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS G	534,65
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**5.595.203,74**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.861.697,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	78.616,83	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	439.953,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.673.232,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.186.027,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	336.086,23	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.121.564,09
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.507.267,87	RP PROCESSADOS PAGOS	1.114.152,67
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**1.040.068,13**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.370.370,77**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	892.082,27	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	474.692,02
BANCO C/ MOVIMENTO	34.599,95	BANCO C/ MOVIMENTO	743.571,50
BANCOS C/ VINCULADAS	112.504,09	BANCOS C/ VINCULADAS	131.483,99
CAIXA	881,82	CAIXA	182,37
		CAIXA PODER LEGISLATIVO	20.440,89
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**41.515.620,06**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**41.515.620,06**

NOVO ARIPUANÃ, 31/12/2015

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

JEREMIAS HYGINO DE LIMA
Secretario de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:4A6B21ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2015			
PERÍODO(MÊS): Janeiro á Dezembro			
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Página 1
ATIVO	**Exercício Atual**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	3.689.069,08	PASSIVO CIRCULANTE	6.197.812,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.370.370,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	730.322,88
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	221.737,65	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.824.003,94
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.096.960,66	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.643.485,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.540.045,04	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	141.045,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.797.456,33	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	141.045,47
IMOBILIZADO	23.742.588,71	**TOTAL DO PASSIVO**	**6.338.858,21**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		RESULTADOS ACUMULADOS	27.890.255,91
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.050.019,45
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.540.885,26
		AJUSTE DE EXERCÍCIO ANTERIORES	299.351,20
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.890.255,91**
TOTAL	**34.229.114,12**	**TOTAL**	**34.229.114,12**
ATIVO FINANCEIRO	**1.974.432,03**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**7.720.211,45**
ATIVO PERMANENTE	**30.775.949,67**	**PASSIVO PERMANENTE**	**141.045,47**
SALDO PATRIMONIAL			**24.889.124,78**
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

Novo Aripuana, 31/12/2015

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

JEREMIAS HYGINO DE LIMA
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:332AB7C2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – ANEXO 1

Demonstrativo de Receita e Despesas segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1			Exercício de 2015
Administração Direta			Período: Janeiro á Dezembro
			Página 1
Receitas		**Despesas**	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	38.533.976,77	DESPESAS CORRENTES	32.040.617,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	6257.255,94	PESSOAL E ENCARGOS SOIAIS	19.120.235,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	35.135,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.920.382,20
RECEITA PATRIONIAL	74.653,62		
RECEITA DE SERVIÇOS	69.131,55		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.697.800,42		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.331.420,86		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.331.420,86	SUPERAVIT	2,161.938,42
TOTAL	34.202.555,91	TOTAL	34.202.555,91
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.161.938,42		
RECEITAS DE CAPITAL	631.919,28	DESPESAS DE CAPITAL	2.242.399,45
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	631.919,28	INVESTIMENTO	2.242.399,45
		SUPERAVIT	551.458,25
TOTAL	34.834.475,19	TOTAL	34.834.475,19
Resumo			
RECEITAS CORRENTES	34.202.555,91	DESPESAS CORRENTES	32.040.617,49
RECEITAS DE CAPITAL	631.919,28	DESPESAS DE CAPITAL	2.242.399,45
TRANSFERENCIAS FINACEIRAS	0,00	TRANSFERENCIAS FINACEIRAS	0,00
		SUPERAVIT	551.458,25
TOTAL	34.834.475,19	TOTAL	34.834.475,19
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também serão considerados como despesas orçamentárias.			

Novo Aripuanã, 31/12/2015

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

JEREMIAS HYGINO DE LIMA
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CR/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:494DC0DB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Exercício de 2015
Administração Direta	PERÍODO(MÊS): Janeiro á Dezembro
	Página 1
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**35.147.297,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	657.335,94
IMPOSTOS	653.551,30
TAXAS	3.784,64
CONTRIBUIÇÕES	35.135,24
CONTRIBUIÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	35.135,24
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	69.051,55
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69.051,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	74.653,62
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	74.653,62
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	34.265.247,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	266.949,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.392.530,38
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	728.272,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.877.496,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.873,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.873,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**33.097.277,74**
PESSOAL E ENCARGOS	19.356.359,59
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.909.517,45
ENCARGOS PATRONAIS	2.446.842,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.956.343,77
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.279.600,83
SERVIÇOS	6.643.604,60
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	33.138,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.722.568,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	43.410,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	44.100,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.635.058,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.062.005,46
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.062.005,46
Resultado Patrimonial do Período	**2.050.019,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	**Exercício Atual**
Incorporação de ativo	2.262.359,45

Novo Aripuanã, 31/12/2015

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

JEREMIAS HYGINO DE LIMA
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CR/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:5E04FED3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 07 de junho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1C2642AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS: LOCAÇÃO DE

BANHEIROS QUÍMICOS, BARRACAS, TENDAS, PALCOS, HOUSE MIX E CAMAROTES.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 45.140,00 (quarenta e cinco mil e cento e quarenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:17B0FB26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: R.A COMUNICAÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 03 de maio de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:59322A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

ESPÉCIE: ORDEM DE FORNECIMENTO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2016
ASSINATURA: 01 de abril de 2016
PRAZO: 60 (sessenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA-ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA.
VALOR GLOBAL: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento de 2016, através da Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade: 15.452.0011.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 711 – DEF CIVIL - CONV.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:45A36E18

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - ERRATA

No extrato do contrato publicado na edição de 11 de abril de 2016.

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2016.

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2016

As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Manaus, (AM), 07 de julho de 2016.

MÁRCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0047BB52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: LIMAQ - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE COSTUTRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.502.823/0001-37, com valor global de R$ 20.630,00 (vinte mil seiscentos e trinta reais), para Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de junho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1F40973A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 187/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
ASSINATURA: 28 de junho de 2016
VIGÊNCIA: 30de Novembro de 2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a LIMAQ - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA - EPP.
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS DE COSTURA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.630,00 (vinte mil seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade:

08.244.0034.2.013 – Manutenção das Ações de Assistência Social E Cidadania. Natureza de Despesa:
339030 – Material de Consumo;
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 28 de junho de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2EDD10AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 878 DE 01 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **WANDERLENE COLARES TEIXEIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1,** matrícula n° **21393,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:95F0D13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA LIMA DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL ESPECIAL 1,** matrícula n° **21395,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:711DEEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 877 DE 01 DE ABRIL DE 201

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **TÂNIA MARIA COELHO DE LIMA FERNANDES**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1,** matrícula n° **21403,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:D9BA4A12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **MARIA SIRLEY DO NASCIMENTO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1,** matrícula n° **21396,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3B3E0F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL ESPECIAL 1,** matrícula n° **21391,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8B804787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 876 DE 01 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA LIMA DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL ESPECIAL 1,** matrícula n° **21397,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de **02 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9A2CF571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 871 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2,** matrícula n° **21407,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de **02 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:F05A3C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2,** matrícula n° **21405,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:529C2A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **DANIELA RIBEIRO GUIMARÃES**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2,** matrícula n° **21409,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de **02 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:05F4627E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 868 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **DANIELA RIBEIRO GUIMARÃES**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2,** matrícula n° **21408,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:38B342CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 867 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **WDEANIA NUNES DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 2,** matrícula n° **21386,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:62CEFA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 866 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21404,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de **02 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FCF94B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 865 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21402,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:E5060631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 864 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21388,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de **02 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1DFB9DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 863 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **SIDNEY DO NASCIMENTO CORDEIRO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21387,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8E8728F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 862 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **PAULA ELIZANDRA DA SILVA MARTINS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21406,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:29411301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 861 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **RONALDO DA SILVA SOUSA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21389,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9C456309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 860 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **MICHELE DA COSTA FREITAS**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21399,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:6D905237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 859 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **FERNANDA CARLA BELIZÁRIO DE PAIVA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21410,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:DDC3F1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 858 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **JOÃO PEREIRA DO CARMO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21401,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, de **02 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:EA7C338C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 857 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **JOÃO PEREIRA DO CARMO**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21400,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:B80DBC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 856 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **ROSENILDE DA SILVA MAXIMIANO**, para exercer em caráter temporário a função de **COZINHEIRO,** matrícula n° **21411,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A45F0F50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 855 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **MIRLANE PINHEIRO DE AZEVEDO**, para exercer em caráter temporário a função de **COZINHEIRO,** matrícula n° **21398,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:4370D2FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 854 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **VANUZA PINHEIRO DE LIMA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **21392,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:A6828A47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 853 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **SIMONE COSTA DA ROCHA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **21412,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:612BF15A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 852 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**

RESOLVE

Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **LUCIMAR XIMENES DE SOUZA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **21394,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:54608200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 851 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses e 08 (oito) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0215/2016-SEMED, Processo** nº. **1046/2016,** datado em **22 de março de 2016,** que deu origem ao **3° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Senhor (a) **FRANCIMEIRE OLIVEIRA SOUZA**, para exercer em caráter temporário a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula n° **21390,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, de **01 de abril** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 abril de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:82C19317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 14 de dezembro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final, de 31 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **0100/2016-SEMS, Processo** nº. **414/2016,** datado em **29 de janeiro de 2016,** que deu origem ao **8° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 03,** o (a) Senhor (a) **EVILANIA MONTEIRO FERREIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **ENFERMEIRO,** matrícula n° **21026,** sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 306 (trezentos e seis) dias, de **01 de março** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 março de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5B4E0864

SISPREV
ERRATA Nº. 010 DE 04 DE JULHO DE 2016.

Portaria nº. 028 de 26 de junho de 2015, que se refere à concessão de Aposentadoria por Invalidez da servidora **Sra. MARIA ANUNCIAÇÃO PACHECO DE SOUZA – MAT. 331, ONDE SE LÊ:**
...
Art. 2º - Este benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal combinado com o art. 6º-A da EC nº. 41/2003, introduzido pela EC nº. 70/2012, arts. 19 e 43 da Lei Municipal nº 529, de 01 de janeiro de 2005, art. 1º e 10 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, doença ou afecção enquadra-se na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, ficando estabelecido o valor do benefício em R$ 2.420,65 (dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) com a seguinte composição:
Salário= R$ 1.862,04;
Gratificação Tempo Serviço 30%= R$ 558,61 (art. 177-A, da Promulgada nº. 02/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº. 645, de 23 de dezembro de 2010);
Início: 02 de julho de 2015.
Reajuste: Paridade com servidores ativos, inclusive com vantagens posteriormente concedidas.
...

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:364B0B5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL Nº 043, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de **SÃO PAULO DE OLIVENÇA, ESTADO DO AMAZONAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de **SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, para o exercício financeiro de *2016*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R$. 46.325.993,96 (quarenta e seis milhões trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais, noventa e seis centavos).**

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de **R$. 46.325.993,96 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e três reais, noventa e seis centavos),** desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$. 36.963.300,24;
II - orçamento da seguridade social em R$. 9.362.693,72.

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:91450F8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – PREGÃO 008/2016

Despacho de Homologação:

Onde se lê: **CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela empresa **WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº** 03.442.420/0001-16, no valor de R$ 3.609.089,10 (três milhões, seiscentos e nove mil, oitenta e nove reais e dez centavos), para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

Leia-se: **CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela empresa **WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº** 03.442.420/0001-16, no valor de R$ 3.621.659,10 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos), para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares

Extrato de Contrato:

Onde se lê: Valor Global: R$ 3.609.089,10 (três milhões, seiscentos e nove mil, oitenta e nove reais e dez centavos)

Leia-se: Valor Global: R$ 3.621.659,10 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Extrato da Ata:

Odontológico:

ITEM	CONSUMO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	Quant.	unIT.	Total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR 37% C/03 UND	PCT	250	15,00	3.750,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 5ML	FRASCO	150	107,80	16.170,00
3	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA COM 100 UND	CAIXA	150	94,05	14.107,50
4	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM 100 UND	CAIXA	250	79,85	19.962,50
5	ALGINATO PARA IMPRESSÃO TIPO II 454GR	PCT	100	54,10	5.410,00
6	ALGODÃO EM ROLETE DENTAL PCT COM 100 UND	PCT	500	6,78	3.390,00
7	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (1 PORÇAO) COM 50 UND	CAIXA	50	227,10	11.355,00
8	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS (2 PORÇAO) COM 50 UND	CAIXA	50	259,10	12.955,00
9	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% CV 1,8ML COM 50 UND	CAIXA	400	209,60	83.840,00
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% CV 1,8ML COM 50 UND	CAIXA	750	88,00	66.000,00
11	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SV 3% 1,8ML COM 50 UND	CAIXA	225	158,40	35.640,00
12	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% CV 1,8ML COM 50 UND	CAIXA	300	89,10	26.730,00
13	BANDA MATRIZ 0,5 MM	ROLO	350	4,90	1.715,00
14	BANDA MATRIZ 0,7 MM	ROLO	350	4,90	1.715,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200GR	FRASCO	100	21,60	2.160,00
16	BROCA CARBIDE FG 01	UNIDADE	200	20,95	4.190,00
17	BROCA CARBIDE FG 02	UNIDADE	200	20,95	4.190,00
18	BROCA CARBIDE FG 03	UNIDADE	200	20,95	4.190,00
19	BROCA CARBIDE FG 04	UNIDADE	200	20,95	4.190,00
20	BROCA CARBIDE FG 05	UNIDADE	200	20,95	4.190,00
21	BROCA CARBIDE FG 06	UNIDADE	200	20,95	4.190,00
22	BROCA CARBIDE FG 08	UNIDADE	200	20,95	4.190,00
23	BROCA CARBIDE 702 CIRURGICA	UNIDADE	200	27,50	5.500,00
24	BROCA CARBIDE 703 CIRURGICA	UNIDADE	200	27,50	5.500,00
25	BROCA CARBIDE ZECRYA 28MM	UNIDADE	200	67,25	13.450,00
26	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
27	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
28	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
29	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
30	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
31	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
32	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
33	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
34	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
35	BROCA DIAMANTADA 1190	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
36	BROCA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
37	BROCA DIAMANTADA 3118	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
38	BROCA DIAMANTADA 3168	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
39	BROCA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
40	BROCA DIAMANTADA 3195	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
41	BROCA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
42	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	250	9,90	2.475,00
43	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL EM PASTA	KIT	40	159,50	6.380,00
44	CIMENTO ENDODONTICO PÓ E LIQUIDO	KIT	100	103,40	10.340,00
45	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	KIT	50	62,00	3.100,00
46	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PO E LIQUIDO	KIT	125	153,00	19.125,00
47	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML	FRASCO	200	19,90	3.980,00
48	CONE GUTA PECHA 1ª SÉRIE 15-40 28MM C/ 120 UND	CAIXA	50	44,90	2.245,00
49	CONE GUTA PECHA 2ª SÉRIE 45-80 28MM C/ 120 UND	CAIXA	50	44,90	2.245,00
50	CONE PAPEL 1ª SÉRIE ABSORVENTE 15-40 C/ 120 UND	CAIXA	75	44,90	3.367,50
51	CONE PAPEL 2ª SÉRIE ABSORVENTE 15-40 C/ 120 UND	CAIXA	75	44,90	3.367,50
52	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO 20ML	FRASCO	100	23,90	2.390,00
53	ESCOVA DE ROBSON BRANCA RETA	UNIDADE	500	3,05	1.525,00
54	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO CX C/10 UND	CAIXA	400	55,00	22.000,00
55	EUCALIPTOL 10ML	FRASCO	100	23,90	2.390,00
56	EUGENOL 20ML	FRASCO	100	27,50	2.750,00
57	FILME PERIAPICAL ADULTO C/150	CAIXA	250	319,00	79.750,00

	UND				
58	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 UND	CAIXA	250	346,00	86.500,00
59	FIO DE SUTURA 2.0 NYLON 24 UNID C/ 24 UND	CAIXA	300	90,50	27.150,00
60	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA 24 UNID C/ 24 UND	CAIXA	750	77,40	58.050,00
61	FIO DE SUTURA 4.0 NYLON 24 UNID C/ 24 UND	CAIXA	300	90,50	27.150,00
62	FIO DE SUTURA 5.0 NYLON 24 UNID C/ 24 UNID	CAIXA	300	90,50	27.150,00
63	FIO DENTAL DE 500MT	ROLO	250	19,90	4.975,00
64	FIXADOR RAIO X ODONTOLOGICO 475ML	FRASCO	250	33,50	8.375,00
65	FLÚOR GEL 200ML	FRASCO	900	13,10	11.790,00
66	GESSO COMUM 1KG	PCT	50	11,95	597,50
67	GESSO ESPECIAL TIPO 4 1KG	PCT	75	54,50	4.087,50
68	GESSO TIPO PEDRA 1KG	PCT	50	14,00	700,00
69	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA 10G	FRASCO	100	13,80	1.380,00
79	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	KIT	100	83,60	8.360,00
71	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZAVEL	KIT	150	66,90	10.035,00
72	MICROBRUSH OU CAVIBRUSH C/100 UNID	CAIXA	200	28,30	5.660,00
73	ÓLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	150	24,90	3.735,00
74	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 100ML	FRASCO	150	24,90	3.735,00
75	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	FRASCO	100	13,45	1.345,00
76	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	LIVRO	200	8,18	1.636,00
77	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	100	13,80	1.380,00
78	PASTA PROFILÁTICA S 90G	TUBO	125	17,00	2.125,00
79	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 4G	TUBO	100	47,00	4.700,00
80	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 4G	TUBO	150	47,00	7.050,00
81	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 4G	TUBO	150	47,00	7.050,00
82	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 4G	TUBO	150	47,00	7.050,00
83	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 4G	TUBO	75	47,00	3.525,00
84	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 4G	TUBO	75	47,00	3.525,00
85	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2 4G	TUBO	50	47,00	2.350,00
86	REVELADOR ODONTOLOGICO PARA RX 475 ML	FRASCO	200	33,50	6.700,00
87	SOLUÇÃO HEMOSTATICA LIQUIDA 10ML	FRASCO	100	58,70	5.870,00
88	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/20 UNID	CAIXA	150	61,40	9.210,00
89	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL C/40 UNID	PCT	350	13,40	4.690,00
90	TIRA ABRASIVA DE AÇO 4MM C/12	PCT	250	16,90	4.225,00
91	TIRA ABRASIVA DE AÇO 6MM C/12	PACOTE	250	16,90	4.225,00
92	TIRA ABRASIVA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150	CAIXA	175	31,00	5.425,00
93	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	PCT	400	6,85	2.740,00
94	TRICRESOL FORMALINA 10ML	FRASCO	100	20,10	2.010,00
Sub Total					**941.971,00**

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:8B259E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Tapauá torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2016, cujo objeto é a Aquisição de Derivados de Petróleo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 16/06/2016, fl. 49, tendo sua audiência de abertura marcada para o dia 29/06/2016 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA pela inexistência de concorrentes no ato da abertura do referido certame.

Tapauá (AM), 04 de julho de 2016.

LUIZ WAGNER LOPES REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:44585B5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 433/2016 – SEMAF

PROCESSO Nº 433/2016 – SEMAF.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC e o Sr. **CASSIO AUGUSTO DE SOUZA RABELO CPF 015.432.462-06.**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 433/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação do Sr. **CASSIO AUGUSTO DE SOUZA RABELO CPF 015.432.462-06**, referente aos serviços de remoção com translado, adequação de rede elétrica e instalação de Ar – condicionados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 05 de julho de 2016.

DAVID SILVA BARBOSA
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 433/2016 no valor global de R$ 4.450,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Tefé, 05 de julho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:677B4338

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2016 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2016 – PMT

No dia cinco (05) de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Fardamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra - estrutura Urbana – SEMIUR da Prefeitura Municipal de Tefé**,** resultante do Pregão nº 041/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 393/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: **E B COMERCIO DE CONFECCÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.215.944/0001-25.**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Peça	950	Gandola de mangas Cumprida de Brim Leve na cor amarela Pantone15-1263 TPX com duas faixa refletiva na manga com pintura no bolso e nas costa Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. Tamanho (150 nº 40) (200 nº42) (200 nº44) (100 nº 46) (100 nº 48)	R$ 56,05
2	peça	950	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor amarela Pantone15-1263 TPX com duas faixa refletiva nas pernas e dois bolso faca na frente Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. Tamanho (150 nº 40) (200 nº42) (200 nº44) (100 nº 46) Tamanho (150 nº 40) (200 nº42) (200 nº44) (100 nº 46) (100 nº 48)	R$ 56,05
3	peça	950	Camisa de Manga Cumprida em malha PV 67% poliester e 33% Viscose, na cor amarela Pantone15-1263 TPX, Com pintura no peito e nas costa Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. Tamanho (300 M) (300 G) (150 GG)	R$ 23,28
4	peça	950	Camisa modelo polo em malha pique na cor amarela Pantone15-1263 TPX, com pintura no bolso Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia. Tamanho. (300 M) (300 G) (150 GG)	R$ 35,15
5	peça	950	Boné em Brim Grosso tamanho único na cor amarela Pantone15-1263 TPX, com pintura na frente Conforme o modelo que vai se fornecido em mídia.	R$ 14,16
6	peça	950	Boné de Saia em Brim Fino	R$ 26,60
7	par	600	Bota de couro (sendo 100 pares de nº 39, 100 pares de nº 40, 150 pares de nº 41, 150 pares de nº 42.	R$ 36,10
8	par	600	Bota de Borracha (sendo 100 pares de nº 39, 100 pares de nº 40, 150 pares de nº 41, 150 pares de nº 42.	R$ 36,10

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 05 de Julho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:832AD567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2016 – CPL/PMT

No dia cinco (05) de julho do ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Aquisição de Material Esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Tefé**,** resultante do Pregão nº 042/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 394/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: **E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.215.944/0001-25.**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Unid	220	Bola de futebol de campo	R$ 147,50
2	Unid	300	Bola de futsal	R$ 128,25
3	Unid	300	Bola de voleibol	R$ 128,25
4	Unid	300	Bola de queimada nº 12	R$ 57,00
5	Unid	250	Bola de queimada nº 10	R$ 57,00
6	Unid	160	Bola de handebol H2L	R$ 190,00
7	Unid	160	Bola de handebol H1L	R$ 190,00
8	Unid	80	Bola de Basquete	R$ 76,00
9	Unid	100	Rede de voleibol	R$ 104,50
10	Par	100	Rede de voleibol	R$ 76,00
11	Par	60	Pares de rede p/ futsal	R$ 133,00
12	Unid	160	Pares de rede p/ futebol de campo	R$ 99,75
13	Unid	100	Cronômetro	R$ 76,00
14	Jogo	50	Apito fox 40	R$ 17,10
15	Unid	100	Jogos de cartões A/V	R$ 42,75
16	Par	20	Bomba de inflar bolas	R$ 52,25
17	Unid	300	Pares de antena de voleibol	R$ 380,00
18	Unid	300	Troféus grandes	R$ 237,50
19	Unid	300	Troféus médios	R$ 171,00
20	Unid	1000	Troféus pequenos	R$ 8,55
21	Unid	1000	Medalhas de ouro	R$ 8,55
22	Unid	1000	Medalhas de prata	R$ 8,55
23	Unid	300	Medalhas de bronze	R$ 14,25
24	Unid	80	Corda elástica 06 metros	R$ 431,30
25	ITEM FRACASSADO			
26	Jogo	100	Jogos com 12 conjuntos (camisa e calção)	R$ 712,50
27	Jogo	100	Jogos com 15 conjuntos (camisa e calção)	R$ 807,50
28	Jogo	100	Jogos com 22 conjuntos (camisa e calção)	R$ 1.235,00
29	Par	2680	Pares de Meião	R$ 15,20
30	Unid	15000	Colete de Treino	R$ 17,10

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 05 de Julho de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

E B COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7AEAA725

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 67/2016

PORTARIA Nº 67, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Concede Licença-Prêmio a servidor da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ALMIR FERNANDES GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,
CONSIDERANDO o art. 128 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará e requerimento de pedido de licença, apresentado a esta Câmara Municipal pelo servidor **ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA**,
RESOLVE:
I – Conceder Licença-Prêmio ao servidor **ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA,** Agente Legislativo, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, pelo período de **11/7 à 09/08/2016**, em conformidade com o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará.
II – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 06 de julho de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:9EC5BC81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
BALANCETE FINANCEIRO RECURSOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DE 2015

BALANCETE FINANCEIRO							
RECURSOS DO FUNDEB - EXERCÍCIO DE 2015							
RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	VALOR R$	VALOR R$	VALOR R$	TÍTULOS	VALOR R$	VALOR R$	VALOR R$
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
RECEITAS CORRENTES				EDUCAÇÃO		10.229.362,59	
RECEITAS CORRENTES				ENSINO FUNDAMENTAL			
TRANSF. CORRENTES				Magistério (60%)	6.227.279,19		
TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS		9.877.496,46	9.894.795,13	Fundeb 40 %	4.002.083,40		
Receita do Fundeb	7.589.406,60						
Complem. da União	2.288.089,86				**62,93%**		
RECEITA PATRIMONIAL		17.298,67					
Rendimentos Aplicação Financeira	17.298,67						
EXTRAORÇAMENTÁRIA		2.132.904,75		EXTRAORÇAMENTÁRIA		1.776.803,54	
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
INSS	1.078.595,33			INSS	916.886,04		
Empréstimos	695.686,81			Empréstimos	706.049,89		
Pensão alimentícia	41.435,88			Pensão alimentícia	41.946,05		
Contribuição Sindical	50.344,04			Contribuição Sindical	36.088,27		
Salário Família	45.441,45			Salário Família	52.409,53		
Salário Maternidade	9.919,59			Salário Maternidade	23.423,76		
Outras Consignações	211.481,65						
RESTOS À PAGAR		548.472,66		RESTOS À PAGAR		460.701,53	
Fundeb 40%	87.452,24			Fundeb 40%	198.456,77		
Fundeb 60%	461.020,42			Fundeb 60%	262.244,76		
SALDOS DO EXERC ANTERIOR				SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL		46.368,81		DISPONÍVEL		155.673,69	
Banco do Brasil c/c 31.000-X	0,00			Banco do Brasil c/c 31.000-X	0,00		
Bradesco 9.456-0	1,00			Bradesco 9.456-0	1,00		
Aplicação 31.000-X	9.222,69			Aplicação 31.000-X	155.552,19		
Aplicação 9.456-0	37.145,12			Aplicação 9.456-0	120,50		
TOTAL			**12.622.541,35**	**TOTAL**			**12.622.541,35**

Novo Aripuanã - AM, 31 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

JEREMIAS HYGINO DE LIMA
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contador
CRC/AM nº 12.908/O-8

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:98002141

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 12 - Balanço Patrimonial			Exercício de 2015 Período: Janeiro á Dezembro Página 1	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO c=(b-a)**
RECEITAS CORRENTES	**26.910.110,48**	**26.910.110,48**	**34.202.555,91**	**7.292.445,43**
RECEITA TRIBUTÁRIA	491.197,71	491.197,71	657.255,94	166.058,23
IMPOSTOS	464.456,16	464.456,16	653.551,30	189.095,14
TAXAS	26.741,55	26.741,55	3.704,64	-23.036,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	69.564,06	69.564,06	35.135,24	-34.428,82
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	69.564,06	69.564,06	35.135,24	-34.428,82
RECEITA PATRIMONIAL	36.173,32	36.173,32	74.653,62	38.480,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	36.173,32	36.173,32	74.653,62	38.480,30
RECEITA DE SERVIÇOS	152.111,57	152.111,57	69.131,55	-82.980,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.149.800,06	26.149.800,06	33.366.379,56	7.216.579,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	26.149.800,06	26.149.800,06	32.638.107,56	6.488.307,50
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	728.272,00	728.272,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.263,76	11.263,76	0,00	-11.263,76
Multas e Juros de Mora	4.223,93	4.223,93	0,00	-4.223,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.815,95	2.815,95	0,00	-2.815,95
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.815,95	2.815,95	0,00	-2.815,95
RECEITAS DIVERSAS	1.407,93	1.407,93	0,00	-1.407,93
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**631.919,28**	**631.919,28**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	631.919,28	631.919,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	631.919,28	631.919,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**26.910.110,48**	**26.910.110,48**	**34.834.475,19**	**7.924.364,71**

REFINANCIAMENTO (II)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)			**26.910.110,48**	**26.910.110,48**	**34.834.475,19**	**7.924.364,71**
DEFICIT (IV)			0,00	7.391.975,40	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)			**26.910.110,48**	**34.302.085,88**	**34.834.475,19**	**0,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALTO DA DOTAÇÃO (i) =(e-f)
DESPESAS CORRENTES	**22.928.547,45**	**32.057.840,72**	**32.040.617,49**	**31.962.000,66**	**30.295.997,85**	**17.223,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.210.355,62	19.126.649,01	16.120.235,29	19.120.235,29	18.317.091,30	6.413,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.668.191,83	12.931.191,70	12.920.382,20	12.841.765,37	11.978.906,55	10.809,50
DESPESAS DE CAPITAL	**3.173.563,03**	**2.244.010,92**	**2.242.399,45**	**2.242.399,45**	**2.235.169,45**	**1.611,47**
INVESTIMENTOS	2.871.473,03	2.244.009,91	2.242.399,45	2.242.399,45	2.235.169,45	1.610,46
INVERSOES FINANCEIRAS	2.090,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	300.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
RESERVA DE CONTINGENCIA	**808.000,00**	**234,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**234,24**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**26.910.110,48**	**34.302.085,88**	**34.283.016,94**	**34.204.400,11**	**32.531.167,30**	**19.068,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO(VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +VII)	**26.910.110,48**	**34.302.085,88**	**34.283.016,94**	**34.204.400,11**	**32.531.167,30**	**19.068,94**
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	551.458,25	0,00	0,00	-551.458,25
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**26.910.110,48**	**34.302.085,88**	**34.834.475,19**	**34.204.400,11**	**32.531.167,30**	**-532.389,31**

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	**963.823,42**	**1.176.451,36**	**1.101.604,09**	**1.101.604,09**	**0,00**	**1.038.670,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	347.891,57	347.891,57	347.891,57	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	963.823,42	828.559,79	753.712,52	753.712,52	0,00	1.038.670,69
DESPESAS DE CAPITAL	**405.111,19**	**19.960,00**	**19.600,00**	**19.600,00**	**0,00**	**405.111,19**
INVESTIMENTOS	405.111,19	19.960,00	19.960,00	19.960,00	0,00	405.111,19
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.368.934,61**	**1.196.411,36**	**1.121.564,09**	**1.121.564,09**	**0,00**	**1.443.781,88**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	**38.665,50**	**1.137.102,82**	**1.088.674,87**	**0,00**	**87.093,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.639,56	424.376,97	424.376,97	0,00	29.639,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.025,94	712.725,85	664.297,90	0,00	57.453,89
DESPESAS DE CAPITAL	**120.000,00**	**40.885,60**	**25.477,80**	**0,00**	**135.407,80**
INVESTIMENTOS	120.000,00	40.885,60	25.477,80	0,00	135.407,80
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**158.665,50**	**1.177.988,42**	**1.114.152,67**	**0,00**	**222.501,25**

Novo Aripuana, 31/12/2015

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

JEREMIAS HYGINO DE LIMA
Secretário de Finanças

JONAS SABINO DA COSTA
Contadora
CRC/AM 12.907/O-0

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:7D680A29